



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 73ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.196

BELEM — Terça-feira, 30 de Janeiro de 1968

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h), da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao 2.º sargento Walter Saldanha de Melo, pertencente à Companhia do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1.357 a 1.367.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1019)

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h), da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao 2.º sargento Milton de Souza Pires, pertencente ao Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 11.357 a 11.367.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 1020)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Martins Carneiro, do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tubercu-

Governo do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

Jose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 994)

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Victor Sodré da Mota, do cargo, em comissão, de Diretor, Símbolo CC-10, do Quadro Único lotado na Divisão de

Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 996)

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto datado de 12 de outubro de 1967, que exonerou, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus dos Santos, de diarista equiparado da

Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 995)

DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto datado de 12 de outubro de 1967, que nomeou, nos termos do artigo 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Terezinha de Jesus dos Santos, funcionária estável, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 992)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1968

O Governador do Estado : resolve revogar, o decreto datado de 31.5.1965, que exonerou ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Licia Ponte Souza, do cargo de Professor de Educação Física, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 990)

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9993

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,01
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum —	
Semestral	25,00	cada centímetro	0,10
		Página de contabilidade —	
		de — preço fixo	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número do talão de entrega, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1968

O Governador do Estado resolve revogar, o decreto datado de 31 de maio de 1965, que nomeou, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 Lúcia Ponte Souza, para exercer, efetivamente, o cargo de Secretário, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", criado pela Lei n. 3296, de 7 de maio de 1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 991)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alfredo Santana de Oliveira, do cargo de Escriturário, Padrão D, do Quadro Único,

lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 993)

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eurico Bandeira do Nascimento, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Polícia, Nível 1, do Quadro Único, lotado na Delegacia de Polícia de Salvaterra, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. JOSÉ MARIA DE VAS. CONCELOS MACHADO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 875)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GOVERNADOR DO INTERIOR E JUSTIÇA

Ofícios

Em 22.01.68

N. 25 da Procuradoria Geral do Estado — encaminhado ao senhor Antonio Graciliano Eliziano, Adjunto do Promotor Público da Comarca de Salvaterra, um novo decreto de nomeação para o referido cargo.
1) 1. Autorizo, 2) a SELJA, 2) para providenciar".

Em 23.01.68.

N. 04 da Prefeitura Municipal de Salvaterra, de Raimundo Sales de Oliveira, 1.º suplente do Pretor do 4.º Termo Judiciário Comarca de Vigia, requerendo sua recondução ao referido cargo.
1) "A SELJA" — 2) "Ao Expediente para informar".
Gabinete do Secretário

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA.

Prop. 004 do Comando Geral da Polícia Militar — propondo transferência compulsória para a Reserva Remunerada de Gervásio Alves de Moraes, 3.º Sargento da P.M.E. "Ao D. S. P. para pronunciamento".

INF. 16 do Comando Geral da Polícia Militar — anexo a petição de n. 046/68, de Enock Cardoso de Oliveira, soldado do Batalhão de Guardas desta P.M.E., solicitando Licença Especial "Ao D. S. P. para pronunciamento".

INF. 17 do Comando Geral da Polícia Militar — anexo a petição de n. 047, de Clidenor Celeste Marinho, soldado do Batalhão de Guardas desta P.M.E., solicitando Licença Especial "Ao D. S. P. para pronunciamento".

INF. 18 do Comando Geral da Polícia Militar — anexo a petição de n. 048, de Américo de Almeida Rios, Major do Batalhão de Polícia desta P.M.E., solicitando transferência para a Reserva Remunerada, "Ao D.S.P. para pronunciamento".

Petição

044 — Maria Martins de Deus, viúva do ex-1.º Sargento José Luiz de Deus, solicitando uma pensão do Estado. "Ao senhor Comandante da P.M.E. para informar sobre o alegado pela reclamante".

(G. — Reg. n. 1022)

Em 23.01.68.

INF. 10 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado — anexo a petição de n. 033, de Amílcar, 3.º Sargento do Batalhão desta P.M.E., solicitando sua transferência para a Reserva Remunerada. "Ao D.S.P. para estudo e parecer".

INF. 11 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado — anexo a petição de n. 034, de Manoel Alcântara da Fonseca, 3.º Sargento do Batalhão desta P.M.E., solicitando sua transferência para a Reserva Remunerada. "Ao D.S.P. para pronunciamento".

INF. 12 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado — anexo a petição de n. 035, de Francisco Rodrigues da Silva, 3.º Sargento do Batalhão desta P.M.E., solicitando sua transferência para a Reserva Remunerada. "Ao D.S.P. para exame e parecer".

Petição

Em 16.01.68

09 — João Benedito Batista, cabo reformado da P.M.E., solicitando fornecimento da segunda via de seu decreto. "Assunto providenciado. Arquive-se".

(G. — Reg. n. 1021)

Em 24.01.68

INF. 13 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado — anexo a petição de n. 039, de Antonio de Souza, 3.º Sargento do Batalhão de Polícia desta P.M.E., solicitando transferência para a Reserva Remunerada. "Ao D.S.P. para pronunciamento".

INF. 14 do Comando Geral da Polícia Militar — anexo a petição de n. 040, de Ulisses Florença de Carvalho, 1.º Sargento do Batalhão de Polícia desta P.M.E., solicitando sua transferência para a Reserva Remunerada. "Ao D.S.P. para pronunciamento".

INF. 15 do Comando da Polícia Militar — anexo a petição de n. 041, de Leopoldo Mendonça de Oliveira, 3.º Sargento do Batalhão de Polícia desta P.M.E., solicitando sua transferência para a Reserva Remunerada. "Ao D.S.P. para pronunciamento".

Ofícios

N. 4 do Cartório do 2.º Ofício da Comarca de Soure tratando Cartório do único ofício de Salvaterra. "Ao Expediente para anexar ao presente o processo de nomeação de Dago Aragão para Escrivão do Cartório de Salvaterra".

N. 17 do Juiz de Direito da Comarca de Muaná — encaminhando edital de citação referente aos bens deixados por Serafin dos Anjos Teles e sua mulher, para efeito de publicação. "Ao Expediente para atender".

N. 87 do Juiz de Direito da Comarca de Óbidos — solicitando providências no sentido de substituir o destacamento policial local. "Ao Expediente para comunicar ao doutor Juiz de Direito de Óbidos as providências referidas pelo Comandante da P.M.E.". **Petição**

037 — Raimundo Nazareth, cabo reformado da P.M.E., requerendo os favores da Lei n. 1.524. "Ao D.S.P. para pronunciamento".

(G. — Reg. n. 1022)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Térmo de convênio que entre si fazem o executor do Plano Nacional de Educação para 1967 no Estado do Pará e a Diretora do Colégio Santo Antônio para aplicação da importância de NCr\$ 17.096,10 (dezesete mil noventa e seis cruzeiros novos e dez centavos) em construção, ampliação, reforma e recuperação de escolas do ensino Médio Particular.

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1967 no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado, Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta capital e a Diretora do Colégio Santo Antônio Irmã Dinah de Melo, brasileira, religiosa, e residente no próprio Colégio, celebram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1967, no Estado do Pará, no que tange à dotação 1. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas no Colégio Santo Antônio, localizado à Praça D. Macedo Costa 128 nesta capital de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1967, no Estado do Pará e a Diretora do Colégio Santo Antônio convencionam pelo presente Térmo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 17.096,10 (dezesete mil noventa e seis cruzeiros novos e dez centavos) em construção de escolas.

CLÁUSULA SEGUNDA — O pagamento da importância citada na cláusula anterior será efetuado do seguinte modo:

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 8.548,05 (oito mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros novos e cinco centavos) no ato da assinatura do presente Convênio:

2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 8.548,05 (oito mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros novos e cinco centavos), após a prestação de contas da 1.ª quota recebida.

CLÁUSULA TERCEIRA — A entidade beneficiada, no caso o Colégio Santo Antônio tem o prazo de 30 dias após o recebimento de cada quota para comprovar, por meio idôneo, o emprego dos recursos recebidos, obrigando-se, inclusive, a apresentar comprovante de licitação de acordo com o que estabelece o Decreto-Lei n. 200, ficando sujeita às sanções legais, se não o fizer dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA QUARTA — A Diretora do Colégio Santo Antônio obriga-se a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de bolsas de estudo, em ano letivo, a partir de 1968, a importância correspondente às parcelas recebidas, tomando-se como valor de Bolsa o fixado pelo Conselho Estadual de Educação para o ano seguinte ao recebimento da parcela.

CLÁUSULA QUINTA — A Diretora do Colégio Santo Antônio fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1967, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLÁUSULA SEXTA — Compete ainda a Diretora do Colégio Santo Antônio a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundos do presente Convênio.

CLÁUSULA SETIMA — A Diretora do Colégio Santo Antônio obriga-se a comprovar o emprego da importância recebida de acordo com as cláusulas deste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Na-

cional de Educação para 1967, no Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA — A importância de que trata o presente Convênio constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1967, em depósito no Banco do Brasil S. A., agência de Belém, da dotação 1. Construção, Reforma, Ampliação e Recuperação de Escolas.

CLÁUSULA NONA — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de a Diretora do Colégio Santo Antônio não o aplicar de acordo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 19 de janeiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Executor do Plano Nacional de Educação para 1967
Irmã Dinah de Melo
Diretora do Colégio Santo Antônio

(G. Reg. n. 1.028 — Dia — 30.1.68).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO

RESOLUÇÃO N. 02/68

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Artigo 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.;

RESOLVE:

No processo n. 4/68, em que Licínio de Campos Barreto, pede permissão para funcionar na Delegacia Estadual de Trânsito como corretor de Seguros — INDEFERIR o pedido, conforme parecer, aprovado por unanimidade, do Dr. Augusto Cezar Sampaio Lobato.

Belém, 17 de janeiro de 1968.

Cumpra-se e publique-se.

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-

CONCELOS MACHADO

Presidente

Dr. AUGUSTO CEZAR SAM-

PAIO LOBATO

Relator

ADONIS R. J. LIMA

Dr. AUGUSTO NOGUEIRA

CELIO SAMPAIO

Dr. JOSÉ CHAVES CAMACHO

(a) Ilegível.

Membros

RESOLUÇÃO N. 03/68

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Artigo 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.;

RESOLVE:

No processo n. 12.611 em que Lúcio Freire de Lima e Leonor Ferreira dos Santos, responsáveis pelas linhas COPAL e SANTA IZABEL, respectivamente pedem concessão para as linhas acima citadas. INDEFERIR o pedido, dada a qualidade de funcionário da DET. de Lúcio Freire de Lima, conforme pare-

cer, aprovado por unanimidade, do Dr. Augusto Cezar Sampaio Lobato.

Belém, 17 de janeiro de 1968.

Cumpra-se e publique-se.

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-

CONCELOS MACHADO

Presidente

Dr. AUGUSTO CEZAR SAM-

PAIO LOBATO

Relator

ADONIS R. J. LIMA

Dr. AUGUSTO NOGUEIRA

CELIO SAMPAIO

Dr. JOSÉ CHAVES CAMACHO

(a) Ilegível.

Membros

RESOLUÇÃO N. 04/68

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Artigo 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc.;

RESOLVE:

Aprovar a sugestão do Dr. Augusto Cezar Sampaio Lobato, no sentido de, desta data em diante, serem suspensas as renovações de contratos para exploração de transportes coletivos, a título temporário, até que a Delegacia Estadual de Trânsito, efetui estudos no sentido de fazer reformulação nos serviços de transportes da cidade.

Belém, 17 de janeiro de 1968.

Cumpra-se e publique-se.

Dr. JOSÉ MARIA DE VAS-

CONCELOS MACHADO

Presidente

Dr. AUGUSTO CEZAR SAM-

PAIO LOBATO

Relator

ADONIS R. J. LIMA

Dr. AUGUSTO NOGUEIRA

CELIO SAMPAIO

Dr. JOSÉ CHAVES CAMACHO

(a) Ilegível.

Membros

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 06 — DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO,

Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em

vista a informação do se-

nhor Diretor do Departa-

mento de Exatarias, constan-

te do expediente pro-

tocolado sob o n. 463/68

originado por um requeri-

mento de José Augusto

Nicim Aben-Athar, Escri-

vão de Coletoria;

RESOLVE:

Designar o referido cidadão, José Augusto Nicim Aben-Athar, para servir a função de Escrivão da Coletoria Estadual de São Miguel do Guamá, preenchendo assim a vaga existente na aludida Exataria.

Dá-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 22 de janeiro de 1968.

Dr. ALFREDO SILVA DE

MORAES REGO

Secretário de Estado

de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**Gabinete do Secretário****PORTARIA N. 546**

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Estelita Nunes Castro, para prestar serviços como Servente, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela Verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 de dezembro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES

PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 915)

PORTARIA N. 551-A

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Raimundo Nonato da Silva, para prestar serviços como Servente, percebendo os vencimentos mensal de NCr\$ 66,00 (Sessenta e Seis Cruzeiros Novos) correndo as despesas pela verba — PESSOAL — VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 21 de dezembro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES

PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 914)

PORTARIA N. 555
O Dr. AMILTON DE ALMEIDA SANTOS — Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 195, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios.

RESOLVE:
Designar, de acordo com o artigo 196 e de seu § 1.º do mesmo Estatuto, os senhores Pedro Paulo Gonçalves e Silva, Santiago Fernandes e Aldeides Moço, respectivamente, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão do Inquérito Inicial, para apurar a responsabilidade do funcionário Olívio Fernandes de Lima.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 26 de dezembro de 1967.

Dr. AMILTON DE ALMEIDA

SANTOS

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício.

(G. — Reg. n. 918)

PORTARIA N. 3

O Dr. AMILTON DE ALMEIDA SANTOS, Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Admitir como Diarista, Gabriel Pereira, para prestar serviços como Motorista, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 77,00 (setenta e sete cruzeiros novos) correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 4 de janeiro de 1968.

Dr. AMILTON DE ALMEIDA

SANTOS

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

PORTARIA N. 4

O Dr. AMILTON DE ALMEIDA SANTOS, Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício, usando de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que a funcionária Maria da Silva Santos, Atendente, servindo no Posto Médico do Jurunas (Serviço Dentário) solicitou dispensa de suas funções através expediente protocolado nesta Secretaria sob n. 102, de 5 de janeiro de 1968;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido a funcionária Maria da Silva Santos, das funções de Atendente, que a mesma exerce no Posto de Higiene do Jurunas, desta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 09 de janeiro de 1968.

Dr. AMILTON DE ALMEIDA

SANTOS

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

(G. — Reg. n. 919)

PORTARIA N. 7

O Dr. AMILTON DE ALMEIDA SANTOS, Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício, usando de suas atribuições e:

Tendo em vista as razões que apresentou o senhor Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 510 de 16 de novembro de 1967;

RESOLVE:

Nos termos do artigo 798 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios, prorrogar os respectivos trabalhos por mais trinta dias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 11 de janeiro de 1968.

Dr. AMILTON DE ALMEIDA

SANTOS

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

(G. — Reg. n. 920)

PORTARIA N. 8

O Dr. AMILTON DE ALMEIDA SANTOS, Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício, usando de suas atribuições e:

Tendo vistas as razões que apresentou o senhor Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 502 de 14 de novembro de 1967.

RESOLVE:

Nos termos do artigo 198, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios,

prorrogar os respectivos trabalhos por mais de trinta dias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 11 de janeiro de 1968.

Dr. AMILTON DE ALMEIDA

SANTOS

Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício

(G. — Reg. n. 921)

PORTARIA N. 10

O Dr. CARLOS GUIMARAES

PEREIRA DA SILVA

VA, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

RESOLVE:

Admitir, a partir de 1.1.1968.

José Santos Guimarães, como Diarista, para prestar serviços como motorista, percebendo o vencimento de NCr\$ 77,00 (Setenta e Sete Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 17 de janeiro de 1968.

Dr. CARLOS GUIMARAES

PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 917)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**PORTARIA N.º 21**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e atendendo solicitação do Sr. Diretor do Departamento e Terras e Cadastro Rural...

RESOLVE:

MANDAR servir no Departamento supra mencionado, até ulterior deliberação, o "Servente" RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, lotado no Departamento de Administração.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 24 de Janeiro de 1968.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO

DOS SANTOS

Secretário de E. de Agricultura

(G. — Reg. n. 1900 — Dia

30.1.68).

PORTARIA N.º 22

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e atendendo solicitação do Departamento de Administração, através do ofício nº 033/68...

RESOLVE:

ADMITIR, a partir da presente data, o Sr. ARNALDO DA CRUZ, para desempenhar funções de "datilógrafo" com lotação na Seção e Compras do Departamento de Administração correndo o respectivo dispêndio pela Verba Pessoal Variável — Contratados e Diaristas" do orçamento vigente desta SAGRI.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 24 de Janeiro de 1968.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO

DOS SANTOS

Secretário de E. de Agricultura

(G. — Reg. n. 999 — Dia

30.1.68).

PORTARIA N.º 23

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do Of. nº 032 do Departamento de Administração...

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de hoje, 24.01.68, JOSÉ NASCIMENTO, para servir no Gabinete desta Secretaria como "Mensageiro", correndo o respectivo dispêndio pela Verba "Pessoal Variável — Contratados e Diaristas" do orçamento desta Secretaria para o corrente exercício.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, 24 de Janeiro de 1968.

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO

DOS SANTOS

Secretário de E. de Agricultura

30.1.68).

(G. — Reg. n. 998 — Dia

G. DIA(S)

Reg.º nº 998

ANÚNCIOS**AMAZÔNIA METALÚRGICA**

S. A. — AMETAL

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas da Sociedade AMAZÔNIA METALÚRGICA S. A. — AMETAL, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar no dia 6 de fevereiro do ano em curso, às 9 (nove) horas na sede social, à Avenida Senador Lemos, número 2779, nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre:

- 1) — Eleição da Diretoria para o exercício de 1968;
 - 2) — Elevação do Capital social;
 - 3) — Emissão e subscrição de ações preferenciais;
 - 4) — Alteração dos Estatutos Sociais e
 - 5) — O que ocorrer.
- Belém, 26 de janeiro de 1968
- (aa) Vinicius Bahury Oliveira
Diretor-Presidente
- Durval Machado Carvalho
Diretor-Superintendente
- (Reg. n. 175 — Dias — 27, 30 e 31.1.68).

**COMPANHIA AGRO-
PASTORIL ÁGUA AZUL
(CAPAZ)**

*Assembléia Geral
Extraordinária*

Convocamos os Senhores acionistas da COMPANHIA AGRO-PASTORIL ÁGUA AZUL (CAPAZ) para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 (dez) horas do dia 7 (sete) de fevereiro de 1968, em sua sede social, à Travessa Campos Sales, n. 63 — conjunto 302, nesta capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1 — alteração de projeto em tramitação na SUDAM.
- 2 — alteração do capital social.
- 3 — outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 26 de janeiro de 1968.

(aa) JOHN WEAVER DAVIS
Diretor-Superintendente
HAROLD LEE HARMAN
Diretor

(T. n. 13569 — Reg. n. 174 — Dias 27, 30 e 31.1.68)

**CENTRO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DA (CATA)**

"C A S C A T A"
Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Pela presente ficam convidados os Senhores Associados deste Centro, para em Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 4 de fevereiro de 1968, às (9) horas (HBV), em sua Sede social à Rua Cesário Alvim s/n., para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Eleição dos Membros da nova Diretoria, CONSELHO FISCAL e respectivos Suplentes;
- b) Apreciação e Aprovação das Contas da Diretoria compreendendo o Balanço da Tesouraria, demonstração da Receita e Despesa, Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- c) O que ocorrer.

Franemil João Loureiro
Diretor-Presidente

(Reg. n. 170 — Dias — 27, 30 e 31.1.68).

**AMAZONIA, TINTAS, INDUS-
TRIA E COMÉRCIO S.A.
(ATINCO)**

Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de AMAZONIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (ATINCO), a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 (trinta) de janeiro, de 1968 às 17,00 horas (HBV) na sede social da Empresa, à Travessa Benjamin Constant, 332 (altos), a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Alteração dos Estatutos Sociais;
- b) — Transformação da Empresa em Sociedade de Capital Autorizado;

c) — O que ocorrer.
Belém, 18 de janeiro de 1968.

(a) Dr. Ocyr de Jesus Moraes
Proença
Diretor-Presidente

(Reg. n. 149 — Dias — 23, 25 e 30.1.68).

**ORDEN DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1968, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil os Bachareis em Direito Ranulfo Ferreira de Souza, João Roberto Mendes Cavaleiro de Macedo, Antônio Erlindo Braga, José Nazareno Santana Dias, Enivaldo da Gama Ferreira, Deusdedith Freire Brasil, Raymundo João Oliveira de Macedo, Antônio Germano Bastos do Nascimento, Antônio Augusto de Oliveira Melo, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 23 de janeiro de 1968.

(a) João Francisco de Lima
Filho, 1o. Secretário.

(T. n. 13.565 — Reg. n. 160 — Dias 25, 26, 27 30 e 31.1.68).

**COMPANHIA AMAZONIA
TÊXTIL DE ANIAGEM
(CATA)**

Comunicamos aos nossos Acionistas, que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição em nossa sede, sita à rua do Arsenal, n. 138, todos os documentos a que se refere o Artigo 99, Letra A, B, C e D do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 26 de janeiro de 1968.

(a) Valdemiro Martins Gomes
Diretor-Presidente

(Reg. n. 176 — Dias — 27, 30 e 31.1.68).

**BENEFICIADORA DE PRO-
DUTOS DA AMAZONIA S.A.**

Comunicamos aos senhores acionistas que de conformidade com o disposto no artigo 99, da Lei nº 2627, acham-se à sua disposição os documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967.

Belém, 22 de janeiro de 1968.

A DIRETORIA
(Reg. n. 147. Dias 23, 30 e 31.1.68).

*** PORTUENSE,
FERRAGENS S.A.**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro de 1967.

As quinze horas do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, na sede social de PORTUENSE FERRAGENS S.A., sita à Rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, onde se acham presentes acionistas desta Sociedade devidamente convocados por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias treze, quatorze e dezoito, e no jornal "A Província do Pará" nos dias oito, treze e dezoito do mês em curso, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, sendo constatado pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, mais da metade de acionistas com direito a voto, número legal para qualquer deliberação. Assumindo a Presidência na forma dos Estatutos, o Doutor Atahualpa Fernandez, convidou para secretaria-lo os acionistas Doutor Luiz Roberto Ponte e o Senhor Jayme José Pontes, declarando instalada a mesa e dando início os trabalhos, solicitando ao primeiro secretário a leitura dos anúncios de convocação nos seguintes termos: — "Portuense Ferragens S.A. — Convocação — Portuense Ferragens S.A., convoca por este meio seus acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a

realizar-se no dia dezoito de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, às quinze horas, na sede social da Empresa à Rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, a fim de examinar a Proposta de Alteração dos Estatutos Sociais, de acordo com a orientação do Banco Central da República e em cumprimento à determinação da Lei 4.728 de quatorze de julho de mil novecentos e sessenta e cinco. — Belém, sete de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete.

(a) Expedito Lobato Fernandez — Presidente. — A seguir o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Expedito Lobato Fernandez, Diretor Presidente da Empresa, que fez a exposição de motivos, justificando a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, para decidir sobre a alteração dos Estatutos Sociais da Empresa, de acordo com a orientação que está sendo feita pelo Banco Central da República, baseada na Lei n. 4.728, relativo às Empresas de Capital Autorizado, e as consideradas como de Capital Aberto. Fez sentir a necessidade de serem seguidas as orientações do Banco Central da República, no tocante a eliminação das "Ações ao Portador", motivada pela pretensão de renovação da condição de Sociedade Anônima de Capital Aberto, e garantir nos Estatutos plena conversibilidade das Ações Nominativas em Nominativas Endossáveis e vice versa, a critério e a pedido do acionista interessado. Falou ainda que antes da Convocação da Assembléia Geral Extraordinária encaminhou ao Conselho Fiscal, para apreciação, o parecer, a Proposta para alteração que seria debatida nesta reunião de Assembléia Geral Extraordinária, e que teve a seguinte conclusão: "Pela legalidade e necessidade da apresentação da Proposta à Assembléia Geral a interesse da Empresa, no aproveitamento dos benefícios que a Lei assegura às Empresas de Capital Autorizado e as consideradas como de Capital Aberto, ou para manutenção do enquadramento, e renovação nesta classificação. — Belém, sete de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (aa) José Carvalho da Cruz, Mário Fernandes Carreira e Nestor Pinto Bastos. Assim sendo, pela necessidade de renovação da condição de Sociedade Anônima de Capital Aberto, resta seguir a orientação do Banco Central da República, no que se refere as alterações para cumprimento da Lei n. 4.728, solicitou ao secretário que fizesse a leitura da Proposta da Diretoria, o que foi feito na forma abaixo transcrito: — "A Diretoria da Portuense, Ferragens S.A., vem a presença dessa digna Assembléia Geral, propor a reforma dos Estatutos no interesse des-

sa Sociedade, e atendendo a orientação do Banco Central da República, para renovação do Certificado de Empresa de Capital Aberto. As alterações a seguir, permitem que a nossa firma venha a atender as exigências da Lei 4.728 de quatorze de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, e instruções do Banco Central da República, possibilitando serem mantidas aos acionistas e a essa Empresa as vantagens de Sociedade Anônima de Capital Aberto. — Alterações: — O Artigo 6º passará a ter a seguinte redação: "Artigo 6º — O Capital Social autorizado na forma do Artigo 45 da Lei 4.728 de quatorze de julho de mil novecentos e sessenta e cinco e de NCr\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros novos), dividido em 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) Ações Ordinárias, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Um cruzeiro novo) cada uma, e que poderão ser Nominativas e Nominativas Endossáveis de acordo com a preferência do acionista". — O parágrafo 2º do Artigo 6º, passará a ter a seguinte redação: "§ 2º — A Sociedade promoverá o conversão de Ações Nominativas em Ações Nominativas Endossáveis e vice versa, a critério e a pedido do acionista interessado". O artigo 27, passará a ter a seguinte redação: "Artigo 27º: — A Assembléia Geral, ressalvado os casos previsto em Lei, reunirá com a presença de acionistas representando no mínimo a metade do Capital com direito a voto, em primeira convocação, e com qualquer número em segunda". — Terminada a leitura da Proposta, foi a mesma submetida à discussão e em seguida levada a votação, foi aprovada por unanimidade. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra nem manifestar-se a respeito, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta Ata em livro próprio. Reabertos os trabalhos foi a mesma lida e devidamente aprovada pelos presentes, sendo encerrada a reunião. Mesa da Assembléia, doze de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Dr. Atahualpa Fernandez, Presidente — Dr. Luiz Roberto Ponte, Primeiro Secretário — e Jayme José Pontes, Segundo Secretário. Acionistas Presentes: (aa) Dr. Atahualpa Fernandez; por Guilherme José Lobato Fernandez — Artur José Lobato Fernandez — Atahualpa Fernandez Filho — Bolivar José Lobato Fernandez — Daphinis José Lobato Fernandez — Huascar José Fernandez — Herram Fernandez — Ana Maria Fernandez — Sylvia Maria Fernandez — Atahualpa Fernandez Neto — Aloisio P. Nascimento, e Aloisio P. F. Nascimento, (a) Atahualpa Fernandez; Paulo Geraldo de Lima Pereira; por Paulo Pereira Junior, Ana Celeste Abbade Pereira;

ra; Antonio Carlos Abbade Pereira — Celina Abbade Pereira — Maria Nazaré Abbade Pereira (a) Paulo Geraldo de Lima Pereira; Expedito Lobato Fernandez; por Mary Nazaré Fernandez — Guilherme Augusto Calcuchimac de Alencar Fernandez — Antonio Augusto Calcuchimac de Alencar Fernandez — Huascar José Calcuchimac de Alencar Fernandez — Domingos Sávio Calcuchimac de Alencar Fernandez e Expedito Augusto Calcuchimac de Alencar Fernandez (a) Expedito Lobato Fernandez; Luiz Pinto Pereira; por Nelson Fernando de Freitas Pereira — Fernanda Celeste de Freitas Pereira e Maria Matilde de Oliveira Maia (a) Luiz Pinto Pereira; Luiz Roberto Ponte; por Ana Miriam Fernandez da Ponte — Expedito Luiz Fernandez da Ponte — Luiz Roberto Fernandez da Ponte — Fernando Fernandez da Ponte (a) Luiz Roberto Ponte; Afonso Pereira da Silva; por Maria de Fátima Gomes da Silva — Maria de Nazaré Gomes da Silva Maria Flora Gomes da Silva; (a) Afonso Pereira da Silva; Maria Joaquina Gomes Silva; Jayme Meyrinck de Andrade; por Jayme Mayrinck de Andrade Jr. — Yone Maria de Paula Andrade — Luiz Fernando de Paula Andrade e José Sergio de Paula Andrade (a) Jayme Meyrinck de Andrade; Luiz Ribeiro Alves; Nestor Pinto Bastos; Antônio Barbosa Ferreira Vidigal; Mario Fernandes Carreira; Jayme José Pontes; por Jayme José Pontes Filho — Maria de Nazaré Lobato Pontes — Mary Conceição Lobato Pontes e Sergio José Lobato Pontes (a) Jayme José Pontes; Maria Libânia Rayol; Aurea Napoleão Cohen; Aurora Napoleão Cohen; Elza Cardozo de Souza; Alberto Tavares da Costa; por Alberto Pereira Sampaio Costa — Alvaro Pereira Sampaio da Costa — Augusto Pereira Sampaio da Costa — Cremilda Sampaio da Costa — Maria Eliza Pereira Sampaio Costa — Maria Terêza Sampaio Costa (a) Alberto Tavares da Costa e Eleutério Veloso Matos. Esta Ata é copia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas das Assembléias Gerais de Portuense Ferragens S.A.

(a) Dr. Atahualpa Fernandez
Presidente da Assembléia
Geral

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra
le Atahualpa Fernandez.
Belém, 20 de dezembro de 1967.

Em testemunho N.E.C.M. da
verdade.

(a) Ney Emil da Conceição
Messias — Escrevente Jura-
mentado.

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCr\$ 20,00

Pagou os emolumentos na 1ª

via na importância de vinte
Cruzeiros Novos.
Belém, 21 de Dezembro de 1967.

(a) Igeível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias, foi apresentada no dia 21 de Dezembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data contendo três (3) folhas de ns. 9619/21 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2415/67. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de Dezembro de 1967.

(a) OSCAR FACIOLA — Di-
retor da Junta Comercial.

* Republicado por ter saído
com incorreções no D.O. n. 21.172 de 23/12/67.

(Ext. — Dia 30.1.63).

ÓLEOS DO PARÁ S/A. (OLPASA)

Ata da reunião da Diretoria de
Óleos do Pará S/A (OLPASA),
realizada em 24 de janeiro
de 1968

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, às treze horas e trinta minutos, nos escritórios da empresa sítos à Rua Manoel Barata, 133, reuniu-se a Diretoria de Óleos do Pará S/A (OLPASA), empresa industrial e mercantil, com sede nesta cidade de Belém, com a finalidade específica de aprovar a missão e a subscrição de ações preferenciais, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º dos Estatutos Sociais em vigor. Iniciando, o Presidente da empresa, Sr. Nelson Souza Rosa, disse que, de acordo com o ofício nº 118/68-DH/DI, recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) já se encontravam aptas a subscrever ações preferenciais de Óleos do Pará S/A, com recursos provenientes da Lei 5.174/66, depositados no Banco da Amazônia S/A, as pessoas jurídicas relacionadas no Boletim de subscrição anexo, respeitados os montantes previstos para cada uma, no total de NCr\$ 445.302,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dois cruzeiros novos), correspondentes a 445.302 ações preferenciais no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Que as referidas pessoas jurídicas, de acordo com o Boletim que leu e exibiu e que passou a fazer parte integrante da presente, já haviam, através de seus procuradores, subscrito as ações preferenciais referentes aos seus depósitos, e que sobre essa subscrição e a emissão das ações preferenciais correspondentes, assim tinha se manifes-

tado o Conselho Fiscal da OLPASA: "Parecer do Conselho Fiscal: A subscrição e a emissão das ações preferenciais pretendidas, no total de 445.302 ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, para incorporação ao capital da OLPASA, e aplicação no seu projeto industrial, aprovado pela SUDAM, de recursos provenientes da Lei 5.174/66, está em observância com os Estatutos Sociais e com a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de abril de 1967, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Pará sob o nº 991/67 e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 07 de junho de 1967, que transformou a empresa em Sociedade de capital autorizado, nos termos dos artigos 45 e seguintes, da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965 e autorizou a Diretoria a emitir, quando julgar conveniente, após a audiência deste Conselho, as ações preferenciais que considerar necessárias, até o limite do capital autorizado, isto é, até NCr\$ 4.805.000,00 (quatro milhões oitocentos e cinco mil cruzeiros novos). Assim sendo, este Conselho nada tem a opor à emissão das referidas ações. Belém, 24 de janeiro de 1968. aa) Júlio Benda-han, Areolino Soares Batista e Albery Monteiro da Silva. A seguir, colocada a matéria em votação foi, por unanimidade, aprovada a emissão de 445.302 ações preferenciais da OLPASA, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco anos, a contar da data de subscrição de acordo com os termos e valores do "Boletim de Subscrição" anexa, que fica fazendo parte integrante da presente ata, ficando o capital subscrito e integralizado da empresa no montante de NCr\$ 2.598.603,00 (dois milhões quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e três cruzeiros novos), distribuídos em 1.400.000 (hum milhão e quatrocentas mil) ações ordinárias e 1.198.603 (hum milhão cento e noventa e oito mil seiscentas e três) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, e o autorizado em NCr\$ 4.805.000,00 (quatro milhões oitocentos e cinco mil cruzeiros novos). E nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os Diretores. aa) Nelson Souza Rosa — Diretor Presidente e José Octávio Seixas Simões — Diretor Industrial. Confere com o original. a) Nelson Souza Rosa
Diretor-Presidente.

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma retro de Nelson Souza Rosa. Belém, 29 de janeiro de 1968. Em testemunho N.E.C.M. de verdade. — Ney Emil da Conceição Messias — Escrevente Autorizado.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 006 — 21 DE JANEIRO DE 1968

OLEOS DO PARA S/A — OLPASA — Boletim de Subscrição de ações preferenciais, valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, por 5 (cinco) anos a contar desta data, com recursos depositados no Banco da Amazônia S/A, nos termos da Lei 5.174, de 27 de Outubro de 1966, observadas e aceitas as condições constantes dos Estatutos da Empresa, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de 7 de Junho de 1967.

Capital autorizado (Lei 4.728/65) — Assembléia Geral Extraordinária de 20-04-67: NCr\$ 4.805.000,00: Ações Ordinárias NCr\$ 1.400.000,00 — Ações Preferenciais a serem subscritas com recursos da Lei 5.174/66: NCr\$ 3.405.000,00.

BOLETIM PARCIAL DE SUBSCRIÇÃO Nº 006

Nome do Subscritor e Sede	Procurador - Nome e Assinatura	Nº de ações subscritas	Valor das ações subscritas - NCr\$
— BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO S/A. Rua Sete de Setembro, 1028 — Porto Alegre — RS	Claudionor Nogueira pp. Banco da Amazônia S/A	85.000	85.000,00
— BURMEISTER-WERLANG S/A. — COM. E IMPORTAÇÃO Rua David Barcelos, 335 — Cachoeira — RS	Claudionor Nogueira pp. Banco da Amazônia S/A	4.854	4.854,00
— CIA. DE CIGARROS SOUZA CRUZ Rua Candelária, 66 — Rio de Janeiro — GB	pp. Aldebaro Klautau Filho Eduardo Grandi	200.000	200.000,00
— CIA AUTO COMERCIAL ROESLER Rua Felipe Schmidt, 86 — S. Bento do Sul — SC.	pp. ASTECA	9.400	9.400,00
— FIEM — FABRICA DE INSTRUMENTOS ELÉTRICOS DE MEDICAÇÃO LTDA. Rua Bernardino D'Aurea, 303 — São Paulo — SP	pp. Aldebaro Klautau Filho	3.380	3.380,00
— IRMAOS ESSWEIN LTDA. Costa da Serra — Montenegro — RS	pp. Aldebaro Klautau Filho Eduardo Grandi	8.749	8.749,00
— INDÚSTRIAS ALBATROZ LTDA. Av. Senador Queiroz, 312—9ª — São Paulo — SP	pp. ASTECA	26.370	26.370,00
— JOALHERIAS ARISTIDES AJAX S/A. Rua dos Andradas, 1343 — Porto Alegre — RS.	pp. Aldebaro Klautau Filho	12.552	12.552,00
— MAINLINE MÓVEIS S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO Av. W3, 03, Bloco C — Brasília — DF.	pp. Aldebaro Klautau Filho Eduardo Grandi	1.493	1.493,00
— S/A FABRICA DE TECIDOS MARIA CANDIDA Rua dos Mercadores, 8—6º Andar — Rio — GB.	pp. ASTECA	1.288	1.288,00
— SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SERFER S/A. Rua Santa Isabel, 160 — 6º Andar — São Paulo — SP.	pp. Aldebaro Klautau Filho	981	981,00
— SERVIÇOS FERROVIÁRIOS SERFER S/A. Rua Santa Isabel, 160 — 6º Andar — São Paulo — SP.	pp. Aldebaro Klautau Filho	32.877	32.877,00
— VIAÇÃO MINUANO S/A (ex-Viação Minuano Ltda.) Av. Farrapos, 21 — Porto Alegre — RS.	pp. Aldebaro Klautau Filho	42.568	42.568,00
— ZF — FABRICA DE ENGRENAGENS S/A. Rua Senador Vergueiro, 428 — São Caetano do Sul — SP.	pp. Fernando Calves Moreira	15.790	15.790,00
TOTAL SUBSCRITO		445.302	445.302,00

a) Nelson Souza Rosa
Diretor

a) José Octávio Seixas Simões
Diretor

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Nelson Souza Rosa e José Octávio Seixas Simões. Belém, 29 de janeiro de 1968. Em testemunho N.E.C.M. de verdade — Ney Emil da Conceição Messias — Escrevente Autorizado.

— x —
BANCO DO ESTADO DO PARA S.A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 29 de janeiro de 1968. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA — Esta Ata e Boletim de Subscrição em 5 vias foram apresentados no dia 29 de janeiro de 1968 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) folhas de ns. 1.319/22, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro

Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 192/68. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de janeiro de 1968. — a) Oscar Faciola — Diretor. (Ext. Reg. 185 — Dia 30-1-68)

**COMPANHIA DE DOCAS
DO PARA
C D P**

A V I S O

O Presidente da Comissão da Concorrência n. 1/68, AVISA que de ordem superior, referida concorrência, que deveria ser realizada no dia 12 de fevereiro de 1968, fica transferida "SINE DIE".

Belém, 26 de janeiro de 1968

(a) Alcinda Peres Vogado
Secretaria da Comissão

(Reg. n. 182 — Dia 30.1.68)

**DIAS PAES REPRESENTA-
ÇÕES LIMITADA**

A V I S O

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, avisa a quem interessar possa, que a firma Arêas S/A Tecidos Com. e Ind. estabelecida nesta Cidade a Av. Portugal n. 115, comunicou ter-se extraviado o conhecimento original n. 28 de Recife para Belém, cobrindo três (3) fardos com tecidos marca CONFIANÇA, pesando 161 quilos, no valor de NCr\$ 902,43 (Novecentos e dois cruzeiros novos e quarenta e três centavos), embarcados por Cia. Industrial Pirapama e consignados a firma Arêas S/A Tecidos Com. e Ind., transportados pelo vapor "LONDRINA" vgm. 48-Ida., entrada neste porto em 14 de agosto de 1967. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do Art. 9º do Decreto n. 19.473 de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754 de 18 de março de 1931, será a carga entregue aos seus consignatários, independente do original.

Ag. de Belém, 29 de janeiro de 1968.

Companhia de Navegação
Lloyd Brasileiro

Dias Paes Representações Li-
mitada — Agentes

(a) Illegível.

(Reg. n. 183 — Dia 30.1.68)

**CODESPAR — COMPANHIA
DE DESENVOLVIMENTO SUL
DO PARA**

Assembleia Geral
Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, para comparecerem à Assembleia

Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 14 de fevereiro de 1968 às 10 horas, na sede da sociedade, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — aumento do capital social com recursos oriundos das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia;

b) — transformação do capital social em capital autorizado;

c) — alteração dos Estatutos Sociais;

d) — outros assuntos de interesse da empresa.

Barreira do Campo, 26 de Janeiro de 1968.

(a) Flávio Pinho de Almeida.

Diretor Presidente

(Reg. n. 184 — Dias — 30, 31/1 e 2.2.68.)

**PECRISA — PECUARIA
CRISTALINO S/A.**

Assembleia Geral

Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os senhores acionistas da Pecrisa — Pecuaria Cristalino S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 10 horas do dia 19 de fevereiro de 1968 na sede da empresa, nesta cidade de Belém,

à rua 15 de Novembro, Edifício Chamé, conjunto 1012, para o fim de:

a) — discutirem e votarem a proposta da diretoria relativa à reforma parcial dos Estatutos para efeito de aumento do capital social;

b) — deliberarem sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 20 de Janeiro de 1968

(a) Dr. Quirino Ruggieri

Travassos

Diretor Presidente

(Reg. n. 188 — Dals — 30, 31/1/68 e 1/2/68).

**BANCO COMERCIAL
DO PARA, S.A.**

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas deste Banco, em nossa sede social à rua 15 de Novembro, n. 253, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 26 de janeiro de 1968

(aa) Oziel Rodrigues Carneiro

Diretor Presidente

Armando Rodrigues Carneiro

Diretor Vice-Presidente

Antonio Augusto Fonseca

Diretor

Alexandrino G. Moreira

Diretor

(Reg. n. 186 — Dia 30.1.68)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, VICÊNCIA MEIRELES NUNES, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, lotada na Escola do lugar "Praia", Município de Altamira, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração

G. Reg. No. 15.594 — Dias 29-12 à 8-2-68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de

Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, NAZARENO MOURA CRUZ, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Bem-Bom, Município de Altamira, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração

G. Reg. no. 15.596 — Dias 29-12 à 8-2-68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, CELINA NAZARE TAVERNARD DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada

Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Angelo Cezarino", Município de Igarapé-Açu, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Dir. do Depto. de Administração

G. Reg. no. 15.595 — Dias 29-12 à 8-2-68)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Deputado Lo. Secretário da Assembleia Legislativa do Estado, notifico, pelo presente Edital, Edilásio Barra, ocupante do cargo de "Revisor de Debates Parlamentares", com exercício na Secretaria desta Assembleia, nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 12 de janeiro de 1968.

Guilherme Mártires

Secretário Legislativo

(G. Reg. n. 389 — Dias 16, 26 1.68 e 62.68).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Terça-feira, 30 de Janeiro de 1968

NUM. 5.678

PORTARIA Nº 5

O Desembargador Aluizio da Silva Leal, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE, de acordo com o art. 179 da Constituição Política do Estado, nomear em caráter efetivo NAZARE MILICIANA CHAGAS PEREIRA, para o cargo de "datilógrafo" lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, vago com a exoneração, a pedido, de ANGÉLICA LINS LEAL KEUFER.

Registre-se e Dê-se Ciência Belém, 15 de janeiro de 1968.

(a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente do T.J.E. (G. — Reg. n. 1013. — Dia 30.1.68).

PORTARIA Nº 6

O Desembargador Aluizio da Silva Leal, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares etc.

RESOLVE, de acordo com o art. 476 do Código Judiciário do Estado, nomear em caráter efetivo ANA ROMANA DE NORONHA TAVARES, para o cargo de "contabilista" lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Registre-se e Dê-se Ciência Belém, 15 de janeiro de 1968.

(a.) Aluizio da Silva Leal, Presidente do T.J.E. (G. — Reg. n. 1014. — Dia 30.1.69).

ACORDAO No. 13

Mandado de Segurança da Capital
Requerente: Fazenda Camburupy, Ltda.
Requerida: A 2a. Pretora do Cível e Comércio
Relator: Desembargador Edgar Machado de Mendonça, por compensação.

EMENTA: — Não se toma conhecimento de mandado de segurança contra decisão judicial recorível; quer tenha o recurso efeito suspensivo ou não. Liminar cassada.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de mandado de segurança em que é impetrante a Fazenda Camburupy

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Limitada e, requerida, a Segunda Pretora do Cível e Comércio.

A Fazenda Camburupy Limitada requereu mandado de segurança contra a sentença da dra. Pretora do Cível e Comércio, que decretou despejo da dita entidade do terreno denominado "São Joaquim".

Eis, em síntese, as alegações apresentadas pela requerente:

I — Emanuel da Cunha Gusmão Mendes, propôs uma ação de despejo contra a Fazenda Camburupy Limitada, argumentando que esta, como locatária do terreno "São Joaquim" pertencente ao primeiro, e houvera transferido ou cedido a Fazenda Uberaba S.A., apesar da proibição expressa a respeito, sendo a demanda julgada procedente pela autoridade dada como coatora.

II — Em 1957, o dr. Antônio da Cunha Gusmão Mendes, arrendou a Fazenda Camburupy Limitada, o lote de terras "São Joaquim". Conforme escritura pública a respeito, o locatário não poderia sublocar as terras arrendadas e nem transferir o contrato, sem o consentimento do locador.

III — A aludida locação foi consignada pelo prazo de 30 anos com pagamento a respeito liquidado.

IV — Sucede que, em 4.6.958, por escritura pública de locação como outorgante a dita Fazenda Camburupy, e como outorgada a Fazenda Uberaba S.A., a locadora referida, pelo prazo de 5 anos, locou a segunda os bens descritos na cláusula primeira da dita escritura tendo a Tabela, por ocasião da feitura desta escritura, declarado que comparecera o dr. Emanuel da Cunha Mendes, procurador do dr. Antônio da Cunha Mendes, para expressar autorização para a cessão da locação das terras São Joaquim: extinto o contrato de locação, acima, foi lavrada uma escritura como outorgante locadora, a Fazenda Camburupy Limitada, e como outorgada locatária, Fazenda Uberaba S.A., tendo como cláusula principal a descrição completa das terras e benfei-

torias da Fazenda Camburupy Limitada.

V — Em nenhuma das cláusulas da escritura supra mencionada, foi referido o lote "São Joaquim", arrendado tão somente à Fazenda Camburupy.

VI — Não obstante a clareza das escrituras mencionadas, a sentença impugnada constitui um amontoado de incongruência, fraudando direito líquido e certo da impetrante.

Tendo em vista a relevância de pedido e a irreparabilidade de dano que a execução do ato impugnado pudesse acarretar, ordenei a suspensão de sua execução até final julgamento.

Entrementes as autoridades acionadas de coatora, esclareceu que o dr. Emanuel da Cunha Gusmão Mendes promoveu na Segunda Pretoria do Cível e Comércio, uma ação de despejo contra a Fazenda Camburupy, cuja ação, após a observância das exigências legais, foi julgada procedente. Evidente foi o equívoco da conclusão de sua sentença, corrigido depois do julgamento dos embargos oferecidos. Acrescenta a dra. Pretora que o Des. Corregedor Geral da Justiça conhecendo de uma reclamação da impetrante, a propósito do assunto indeferiu-a. Por outro lado, a dra. Pretora assinala que não tem cabimento o mandado de segurança em menção, por isso que do até judicial ainda caberia recurso para o Supremo Tribunal Federal, face ao que inidôneo é o mandado de segurança para corrigi-lo. Ademais, não se manifesta qualquer ilegalidade ou abuso de poder da sentença impugnada e, na hipótese, seria ainda a discussão do direito dos litigantes perante o Pretório Excelso, através de apêlo extremo.

Acresce a circunstância de que a decisão impugnada já transitou em julgado e, em consequência, é inadmissível mencionar-se violação de direito líquido e certo.

Por seu turno, frisa a d. Procuradoria Geral do Estado, em seu parecer de fls. que não houve abuso de poder e consumação de ilegalidade. A dra.

Pretora no exercício regular de um direito, em decorrência de suas funções, proferiu sentença em ação de despejo, sem incidentes processuais salvo uma reclamação da impetrante ao Des. Corregedor da Justiça e da qual não houve recurso para o Egrégio Conselho Superior da Magistratura. Adianta que se houvesse ilegalidade ou ofensa a lei fácil seria a reforma da sentença em apelo, por meio

de recurso extraordinário, cabível na espécie. O mandado de segurança ainda não havia sido utilizado como remédio juris protelatório. Assim, indeferir-lo "in limine" é a medida certa ou se assim não entender o relator deste processo a digna Procuradoria Geral espera que dele não se tome conhecimento e, se conhecido, que lhe seja negado provimento.

Como se depreende destes autos, a autoridade tida como coatora, julgou procedente a ação de despejo intentada contra a Fazenda Camburupy para em decorrência, decretar o despejo da ré das terras "São Joaquim", fixando o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel.

Irresignada com este desate, tendo em consideração o valor da causa, inferior a duas vezes o salário mínimo nesta capital, ofereceu a ré embargos infringentes e de nulidade, em tempo hábil, embargos estes despresados, ficando, consequentemente, mantida a sentença embargada. Salienta-se que o equívoco verificado na parte final da sentença embargada está perfeitamente elucidado (v. fls. 88 e verso dos autos anexos).

A lei nº. 1533, de 1951, ostenta-se cristalina ao estabelecer, em seu artigo 50, inciso II, que "não se dará mandado de segurança de despacho ou decisão judicial de que haja recurso previsto nas leis processuais". Ora, da decisão da dra. Pretora que rejeitou os embargos opostos pela impetrante poderia esta lançar mão do recurso extraordinário. Todavia, desse recurso não sep revaleceu a impetrante para valer-se do presente mandado de segurança meio evidentemente inidôneo para a solução do caso em estudo.

Aliás em torno do assunto ventilado, a ilustrada Corregedoria Geral da Justiça, tomando conhecimento da reclamação contra a dra. Pretora indeferiu-a valendo dizer que dessa decisão não foi interposto o recurso cabível. O inclito Des. Procurador Geral do Estado sustenta que se houvesse ilegalidade ou ofensa à Lei fácil seria a reforma da sentença embargada através do recurso extraordinário, perfeitamente admissível na espécie. Isto posto, vejamos como se tem orientado a jurisprudência nacional a respeito da matéria focalizada.

"Mandado de Segurança requerido contra decisão judicial recorível. Dele não se toma conhecimento" Ao Trib. Just. Pernambuco, de 26.7.965 Arquivo Forense: Janeiro a Dezembro de 1965, pg. 271. "Não se toma, digo, não cabe mandado de segurança contra decisão judicial recorível. Quer tenha o recurso efeito suspensivo ou não (Rev. Jurídica no 35, pg. 156). "Não cabe mandado de segurança contra o despacho ou decisão judicial sujeita a recurso. A palavra recurso, como a emprega o art. 50 da Lei no. 1.533, deve entender-se em sentido amplo como compreensiva de todo e qualquer remédio judiciário apto a restaurar direito violado" (Ac. 090854 do Sup. Trib. Fed., pleno decisão unânime, in Jurisprudência, vol. III, pág. 253). "Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial com trânsito em julgado" (Súmula do STF no. 268). Mandado de Segurança não é meio idôneo para resguardar contra decisão judicial de que cabha recurso específico" (Ac. 061054 do STF pleno, decisão unânime, in Jurisprudência, vol. III, pág. 295). "Admite mandado de segurança contra transitada em julgado passível de recurso é subreptício perigoso, porque tal medida visa substituir os recursos ordinários, com sacrifício de direito de uma das partes litigantes, que não é ouvida no processo" (Rev. Trib. 191-131).

Vale não olvidar que, pelo estudo dos autos, anura-se que a decisão impugnada já transitou em julgado. O despacho liminar estabelecido no art. 70 da Lei no. 1533, de 1951, que regulou o mandado de segurança, é simplesmente apontador, de caráter transitório, uma vez que a solução definitiva só afinal é proferida, não pode ser considerado violado, digo, violador de direito (Revista dos Trib. 208-518).

O mandado de segurança não é meio hábil para rescindir sentença e muito menos recurso admissível para obstar execução de sentença contra a qual ainda existam recursos. Não crepam a doutrina e a jurisprudência de que não se rescinda a coisa julgada por meio de mandado de segurança.

Pelos motivos expostos, o mais que dos autos consta é principal de direito aplicável à espécie: Acórdam os membros competentes do Tribunal da Justiça do Estado do Pará, em sessão plenária e sem divergência de votos, acolhendo a pro-

liminar suscitada pela Procuradoria Geral do Estado, não tomar conhecimento do pedido de mandado de segurança constante da inicial de fls. por incabível na espécie, e, em consequência, seja cassada a liminar concedida às fls. 57. Re-metam-se os autos de ação de despejo, anexos, em que é autor Emanuel da Cunha Gusmão Mendes e ré, Fazendas Camburup Limitada, à Pretoria de origem com a possível urgência e as cautelas legais.

De-se ciência aos interessados.

Custas como determina lei. Belém, 1º de janeiro de 1968. (a) Aluizio da Silva Leal, Presidente.

Edgar Machado de Mendonça, Relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24 de janeiro de 1968.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(G. Reg. no. 1.015 — Dia 30.1.68).

ACORDÃO No. 14
Apelação Penal de Figueiredo Santiago
Apelante: — Aguida Arcanjo dos Santos.

Apelado: — José Augusto de Lima Blanco.
Relator: — Desembargador Oswaldo Freire de Souza.

— Legítima defesa própria
— Difeito de quesitos.
— Anulação de julgamento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação em que são partes: apelante: — Aguida Arcanjo dos Santos e apelado: — José Augusto de Lima Blanco.

É adotado como prate integrante deste o relatório de fls.

A legítima defesa própria aceita pelo Tribunal do Juri não foi devidamente desdobrada.

Requer-se do quesito. Moderado de uso dos meios necessários para reter a injusta agressão. A jurisprudência dos Tribunais é nesse sentido e o assunto foi objeto de tese aprovada pela 1ª Conferência dos Desembargadores, reunida no Distrito Federal em julho de 1941, constituindo a conclusão XXXV assim concebida:

"A legítima defesa deve ser submetida ao juri desdobrado em quesitos, contendo os seus elementos constitutivos, inclusive em relativo ao excesso culposo, a que se refere o parágrafo único do artigo 21 do Cód. Penal (aprova por unanimidade). A conferência decidiu recomendar aos juizes o seguinte questionário relativo à legítima defesa: 1) O réu praticou o fato em defesa própria (de outrem ou de terceiro)? 2) O réu praticou o fato repelindo a injusta agressão? 3) A agressão era atual? 4) A agressão era iminente? 5) Os meios usados na repulsa eram necessários? 6) O réu usou moderadamente esses meios? 7) O réu excedeu culposamente os limites da legítima defesa? ("Código do Processo Penal Anotado", — vol. V, pág. 525, de Fernando Espinola Filho).

No julgamento (termo de fls. 177) faltou a formulação do quesito aprovado pela Conferência dos Desembargadores, acima referida, assim expressa:

"O réu usou moderadamente

esses meios?"

O desdobramento é reprodução dos elementos constitutivos da legítima defesa do art. 21 do Cód. Penal, que assim reza:

"Entende-se em legítima defesa quem usando moderadamente dos meios necessários, repela a injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem.

Parágrafo único. O agente que excede culposamente os limites da legítima defesa, responde pelo fato se este é punível como crime culposos".

A falta de quesito prejudicou os interesses da justiça. Houve erro na formulação da justificativa.

Isto posto: Acórdam os membros da 2ª Câmara Penal do Tribunal de

Justiça do Estado, preliminarmente, por unanimidade, em dar provimento à apelação para anular o julgamento e mandar seja o acusado José Augusto de Lima Blanco submetido a novo pronunciamento do Tribunal do Juri, com observância das formalidades legais. Custas na forma da lei.

Belém, 27 de novembro de 1967.

(a) Oswaldo de Brito Farias, Presidente.

Oswaldo Freire de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 24 de janeiro de 1968.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. no. 1.016 — Dia 30.1.68).

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seccional do Para
JUIZ FEDERAL:

Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto:

Exmo. Sr. Dr. Aristides Pôrto de Medeiros
Chefe da Secretaria:

Dr. Loris Rocha Pereira
BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL No. 13

Expediente do dia 24.01.1968

CARTA PRECATÓRIA

Processo no. 642

Denrecante: Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá (Est. do Pará).

Denrecante: Juiz Federal de 1ª Instância do Estado do Pará.

Despacho "Cumpra-se." a) A. Santiago — Juiz Federal.

PETICAO DE EMBARGOS
Autor: Raimunda Bahia — (Advogado Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes).

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social.
Despacho: "N. A. Conclusos." a) A. Santiago — Juiz Federal.

AGRAVO DE PETICAO
Agravante: Rosemário da Silva Maia — (Advogado Dr. Amassi Carrera Palmeira).

Agravado: Empresa de Navegação da Amazônia (ENASA).
Despacho: "N. A. Conclusos." a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO OFICIO No. 10/68
DO CONSELHO
DE SENTENCIÁRIO

DO ESTADO
Despacho: "A. Conclusos." a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACAO EXECUTIVA
Processo no. 458

Exequente: Banco da Amazônia S/A (BASA) — (Advogado Dr. José Maria Meireles Amarantes).

Executado: MAPISA — Madeiras Piria, Indústria e Comércio S/A.

Despacho: "Dos conteúdos das Certidões de fls. De-se ciência ao interessado." a) A. Santiago — Juiz Federal.

PROCESSO No. 571

Exequente: Banco da Amazônia S/A (BASA) — Advogado Dr. Benedito Celso de P. Costa).

Executado Silva & Cia. Agnelo Silva e Amadeu Turinamhá.

Despacho: "Sobre a requerimento de fls. 13 diga o Dr. Procurador Regional da República, dentro no prazo legal". a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXCUSSAO DE PENHOR

Processo no. 517
Autor: Banco do Brasil S/A. — (Advogado Dr. Clovis Malcher).

Réu: Maimundo Gomes da Silva.

Despacho: Prosiga-se com o sequestro dos bens do devedor, independentemente da expedição de novo mandado." a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVO FISCAL

Processo no. 585
Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — (Advogado Dr. Moacyr Pamplona).

Executado: Cerâmica Marajó S/A.

Despacho: "Aguarde-se na Secretaria a decorréncia do prazo a que alude o art. 16 do Decreto Lei no. 960, de 17 de dezembro de 1938". a) A. Santiago — Juiz Federal.

PROCESSO No. 522

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — (Advogado Dr. Moacyr Pamplona).

Executado: Fernando dos Santos Pereira.

Despacho: "Julgo Procedente a presente ação e em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno o executado ao pagamento do pedido inicial, devidamente corrigido e atualizado (art. 70, e §§ da Lei no. 4.357, de 16.7.64) e art. 15 da Lei no. 4.632, de 20.11.65), multa, juros de mora de 1% ao mês, custas processuais, honorários de advogado substituídos na proporção de 15% sobre o valor da causa (art. 64 do CPC), e percentagem dos serventários da Justiça, fixada em 8% (§ 3o do Art. 6o do regulamento aprovado pelo Decreto no. 29.124, de 12.1.51), com a redação determinada pelo Decreto no. 37.312 de 9.5.55), tudo com fundamento no que estatui o art. 6o da Lei no. 4.155 de 28.11.62". a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo no. 604

Impetrante: Lourival Freitas da Silva — (Advogado Dra. Amassi Carrera Palmeira).
Impetrado: Diretor Geral dos SNAPP.

Despacho: "Ouça-se o Dr. Procurador Regional da República". a) A. Santiago — Juiz Federal.

PROCESSO 614

Impetrante: Alvaro Thó da Silva — (Advogado Dr. Hildeberto Mendes Bitar).

Impetrado: O Encarregado Especial de Liquidação dos SNAPP.

Despacho: "Idêntico". a) A. Santiago — Juiz Federal.

NATURALIZAÇÃO

Processo no. 558

Naturalizando: Bechara Tanos Mattar.

Despacho: "Arquive-se". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NO REQUERIMENTO

DO DR. EDGARD

VIANA, SUBSTITUTO

DO PROCURADOR

REGIONAL

DA REPÚBLICA

Despacho: "Ao Substituto do Substituto do Dr. Procurador Regional da República, para os fins de direito". a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO ORDINÁRIA

Processo no. 527

Autor: Viacão Aérea São Paulo S/A (VASP) — (Advogado Dr. Francisco Dejacir Landim).

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social.

Despacho: "Cite-se, dando-se também ciência ao Dr. Procurador Regional da República, em nome da União, Assistente legal do INPS. Em 18.1.68 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO

EM PAGAMENTO

Processo no. 528

Autor: Viacão Aérea São Paulo S/A (VASP) — (Advogado Dr. Francisco Dejacir Landim).

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social.

Despacho: "Cite-se, dando-se também ciência ao Dr. Procurador Regional da República, em nome da União, assistente legal do R. desieno o dia 2º de janeiro corrente, às 10:30 horas (HBV), para realização do pagamento. Intime-se". a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

G. Reg. no. 997 — Dia 30.1.68).

nia Souza, aux. judc., datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevo.

(a) JOSÉ LANCERY — Suplente de juiz presidente, em exercício na 2a. JCJ de Belém. (G. — Reg. n. 1.025 — Dia 30.1.68).

COMARCA DA CAPITAL

Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL

O Doutor Antonio Koury, Juiz de Direito da 1a. Vara de Orfãos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 920, de Inventário dos bens deixados por falecimento de Raimunda Gencveva da Silva, que se processa perante este Juiz, e cartório de 1o. Ofício), que atendendo ao que lhe foi requerido por Ana Maria Gonçalves Esteves, inventariante, e tendo em vista ao mais que dos autos consta, por despacho proferido aos 25 dias do mês de outubro de 1967, autorizou a venda, em hasta pública, do bem abaixo descrito: — "Terreno edificado sito à avenida Senador Lemos, coletado sob o n. 926, contíguo ao 924, medindo 4m, 65 de frente por 36m, 30 de fundos e apresentando as seguintes características: casa terrea, construída com a frente em alvenaria de tijolo e demais paredes, em enchimento, coberta com telhas de barro comum, servida por uma porta e um janelão de frente, e contendo os seguintes cômodos: Sala, quarto, varanda assoalhados com madeira de inferior qualidade, copa, cozinha, com piso de cimento comum e sanitários com piso de cimento. O imóvel em referência está sendo utilizado como depósito, razão porque foi avaliado em NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos). O imóvel supra referido pertence a herança de Raimunda Gencveva da Silva, e será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance oferecer, acima da respectiva avaliação, pelo porteiro dos auditórios, ou quem suas vezes fizer, no dia (13) de fevereiro do ano corrente, às 11 horas (H.B.V.), no local em que se realizam as vendas em hasta pública determinadas por este Juiz, no Fórum, edifício da Prefeitura Municipal, na sala do Juiz de Direito da 1a. Vara de Orfãos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juiz, no lugar do costume, e por cópia, publicado pela imprensa, uma (1) vez no órgão oficial e três (3) vezes em jornal local, devendo a primeira publicação ser feita com antecedência, pelo menos de vinte dias, e a terceira no dia da venda, ou se neste não for publicado o jornal, no da edição anterior, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 dias do mês de janeiro de 1968. Eu, (a) Moacyr Santiago, escrivão do feito, datilografei e subscrevi. (a) Antonio Koury".

Visto

(a) Antonio Koury
Juiz de Direito
Confere com o original
Moacyr Santiago
(Reg. n. 181, Dia 30.1.68).

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA HASTA PÚBLICA

O Doutor Raimundo Machado de Mendonça Filho, Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, no exercício do cargo de juiz de Direito da 4a. Vara, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 5 de fevereiro vindouro, às 11,00 horas, na sede deste Juiz que funciona numa das salas do Fórum desta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará à hasta pública os bens penhorados na ação executiva que RENDEIRO AUTOPECAS LTDA. move contra ANTONIO SALAZAR RODRIGUES, que se processa neste Juiz, constante de 28 (vinte e oito) vacas leiteiras avaliadas cada uma em NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) perfazendo um total de NCr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros novos). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta em moeda corrente do país. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 16 dias do mês de janeiro de 1968. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

Dr. Raimundo Machado de Mendonça Filho, Juiz de Direito da 9a. Vara, ac. à 4a. Vara. (Reg. n. 187 — Dia 30.1.68).

JUIZO DE DIREITO DA 2a. PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL VARA PENAL EDITAL

A Doutora Marina Macêdo Azedias, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 6o. Pro-

ATAIS JUDICIAIS

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

1ª Praça com prazo de 20 dias
O Doutor José Lancery, suplente, de juiz presidente, em exercício na 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que no dia 29.2.68 às 18,30 oficiais na sede desta Junta, à Praça Brasil, n. 750, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados no processo 2a. JCJ-431/67, em que são partes Raimundo Delcio Oliveira Costa (reclamante-exequente), e Gráfica Amazônia (reclamada-executada), os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

1 motor elétrico G.E., trifase 3 cavalos de força 50/60 ciclos, n. O.M.H.I.51, avaliado em NCr\$ 200,00;

1 prensa e transporte manual litográfica para provas em preto e branco ou a cores, fabricação alemã, marca Krause, n. 120613, avaliado em NCr\$ 500,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los à Rua O de Almeida, n. 1205 ficando ciente o arrematante de que por ocasião da praça que se realizará na sede desta Junta, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial, e afixado na sede desta Junta. Belém, 24 de janeiro de 1968. Eu, Antônio Souza, aux. judc. pj-

6), datilografei. E eu, Geraldo Dantas, Chefe de Secretaria, o subscrevo.

(a) José Lancery
Sup. de Juiz Presidente, em exercício na 2a. JCJ de Belém (G. — Reg. n. 1.026 — Dia 30.1.68).

1ª Praça com o prazo de 20 dias
O Doutor José Lancery, suplente de juiz presidente, em exercício na 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que no dia 22.2.68 às 18,30 horas oficiais, na sede desta Junta, à Praça Brasil, n. 750, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado no processo 2a. JCJ-1.178/66, entre partes, Luiz Brito Borges (reclamante-exequente) e Pedro Gouveia (reclamado-executado), o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Uma máquina de escrever, marca "Diana", n. 20.515, com espaço de 0,80, avaliada em NCr\$ 120,00".

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo na sede desta Junta, à Praça Brasil, n. 750, ficando ciente o arrematante de que, por ocasião da praça, na sede desta Junta, deverá garantir o lance com 20% de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial, e afixado no local de costume, na sede desta Justiça. Belém, 24 de janeiro de 1968. Eu, Antônio

motor Público, foi denunciado Mamede Joaquim Xavier, paraense, casado, mecânico, com 33 anos, residente à rua Alvaro Adolfo n. 73-B, (bairro da Marambaia), como incurso nos arts. 121 §§ 3o. e 4o., 129 §§ 6o. e 7o. do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para o denunciado sob pena de revelia comparecer à este Juízo no dia 1 do mês de março vindouro, para responder pelo crime de Homicídio Culposo e Lesões Culposas, do qual é acusado.

Cumpra-se.
Belém, 26 de janeiro de 1968.
Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrevo o subscrevi.
(a) *Marina Macêdo Azedias*,
2a. Pretora Criminal
(G. Reg. n. 1.023 — Dia — 30.1.68)

JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA PENAL DA CAPITAL

EDITAL
O Dr. Calistrato Alves de Mattos, Juiz de Direito da 4a. Vara Penal etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 6o. Promotor Público, foi denunciado Jacira Corrêa Alves, paraense, casada, doméstica, com 29 anos de idade, filha de Gabriel Rodrigues Corrêa e de Dinair Alves Corrêa, residente à Rua Nova, n. 45-B, bairro da Condor, como incurso no item I e II do § 1o. do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 12 do mês de Fevereiro vindouro, às 11 horas, antigas, a fim de ser interrogada pelo crime de Lesão Corporal de Natureza Grave, do qual é acusada.

Cumpra-se.
Belém, 24 de janeiro de 1968.
Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrevo e subscrevi.
O Juiz:
Dr. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
(G. — Reg. n. 980)

Poder Judiciário
REPARTIÇÃO CRIMINAL
1a. PRETORIA CRIMINAL
O Dr. Ernani Mindele Garcia, 1o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 7o. Promotor Público, foi denunciada Domicília Cruz de Souza, brasileira, casada, doméstica, residente nesta cidade à Passagem Dias Silva, s/n., bairro do Telégrafo, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente edital, para que a acusada compareça a esta Pretoria no dia 14 de fevereiro próximo, às 9 horas, para ser

interrogada pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusada.

Cumpra-se.
Repartição Criminal, 24 de janeiro de 1968.

Eu, José Maria de Lima, escrevo o datilografei e subscrevi.
ERNANI MINDELO GARCIA —
1o. Pretor Criminal.

(G. — Reg. n. 979)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital ao Sr. José das Mercês, estabelecido à Rua Quatro Bocas, cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará, que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Salos, 184 1o. andar, da parte de Companhia Dyrce Industrial — Perfumaria Estamparia e Cartonagem, para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, as duplicatas de Contas Mercantis ns. 6.686/67 e 6.687/67, vencidas em 13.10.67 c/uma, no valor de NCr\$ 46,75 e NCr\$ 103,10, por Vv. Ss. não aceita, a favor de Companhia Dyrce Industrial Perfumaria Estamparia e Cartonagem, e o intimo e notifico, ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de Contas Mercantis, ficando Vv. Ss., ciente desde já de que protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de janeiro de 1968.
(a) *Isa Veiga de Miranda Corrêa*, Oficial do Protesto de Letras 1o. Ofício.
(T. n. 13.571 Reg. n. 179 — 30.1.68).

Faço saber por este edital à Sra. Maria do Carmo Sanches, estabelecida à Rua do Trapiche Casa Santo Antonio — Comercial, cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará, que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 1o. andar, da parte de Companhia Dyrce Industrial — Perfumaria, Estamparia e Cartonagem, apresentada pelo Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, as duplicatas de Contas Mercantis ns. 6.688/67 e 6.689/67, vencidas em 13.10.67 c/uma, no valor de NCr\$ 43,86 e

NCr\$ 56,10, por V. S. não aceita, a favor de Companhia Dyrce Industrial — Perfumaria, Estamparia e Cartonagem, e o intimo e notifico, ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por não pagam as ditas duplicatas de Contas Mercantis, ficando V. S., ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de janeiro de 1968.
(a) *Isa Veiga de Miranda Corrêa*, Oficial do Protesto de Letras do 1o. Ofício.

(T. n. 13.572 — Reg. n. 180 — Dia 30.1.68).

Poder Judiciário JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

PORTARIA no. 24 de 25 de Janeiro de 1968.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do P-15/68:
RESOLVE conceder seis meses de licença especial, relativo ao decênio 1956/66, ao Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-6, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região, lotado neste Tribunal, ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Belém, 25 de janeiro de 1968.
Aluisio da Costa Chaves
— Presidente —

(G. Reg. no. 10.002 — Dia 30.1.68).

EDITAL DE PRIMEIRA

(1a.) PRAÇA)

COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia cinco (5) de março de 1968, às 15.30 (quinze e trinta) horas, em sua sede à Travessa D. Pedro I, no. 750, 2o. andar, nesta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado o público pregão, de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por LUIZ RODRIGUES SOARES contra GRÁFICA AMAZONIA LTDA., no processo 1o. JCJ-540/67, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

“Um cofre de aço, prova de fogo, com 1,15 cms. de altura, 0,45 cms. de largura, por 0,45 de fundo, de fabricação alemã, com chave e segredo com duas gavetas em bom estado de funcionamento de propriedade do executado avaliado em cento e cinquenta cruzeiros novos NCr\$ 150,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 25 de janeiro de 1968. Eu, Amélia Aldina Matos Zygmantas, Oficial Judiciária PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.
Semiramis Arnaud Ferreira
Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 1a. JCJ de Belém.

G. Reg. no. 1.001 — Dia 30.1.68).

Poder Judiciário JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

Concurso público para provimento de cargo isolado de Auxiliar de Portaria (C-23), do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, divulga-se, a seguir, o resultado final do concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Portaria do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho, realizado em Parintins:

Nome	Média final
Jurandir Alves da Costa Filho	91,8

Belém, 25 de janeiro de 1968.

Maria de Nazaré Silva de Moraes Rêgo
Secretária do Concurso C-23

VISTO:

Riber Nogueira de Brito
Presidente da Comissão do Concurso C-23

(G. Reg. n. 1.044 — Dia — 30.1.68).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — Terça-feira, 30 de Janeiro de 1968

NUM. 1.496

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Dispõe sobre o Orçamento Analítico da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, para o exercício de 1968.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e a Mesa promulga ad-referendum do Plenário a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :
Art. 1º — De conformidade com o que determina a Lei, a Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, elabora o Orçamento Analítico da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, para o exercício de 1968.
Art. 2º — O referido Orçamento será incluído no Orçamento do Estado para cumprimento pelo Poder Executivo.
Art. 3º — O presente Orçamento Analítico será assim discriminado ::

ORÇAMENTO ANALÍTICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 1968

3.1.1.0 — PESSOAL FIXO	NCr\$
3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL:	1.645.800,00
1.0.0 — Vencimentos e vantagens fixas	1.121.393,00
1.0.1 — Vencimentos	NCr\$
1.0.2 — Subsídios e representação a ocupantes de cargos eletivos	111.003,00
1.0.4 — Auxílio para diferença de caixa	984.000,00
1.0.5 — Gratificação de função	840,00
1.0.9 — Gratificação pelo regime de tempo integral	5.100,00
1.12 — Representações	10.250,00
1.14 — DIVERSOS	10.206,00
2.00 — Despesas variáveis com pessoal civil	524.407,00
2.01 — Ajuda de custo e diárias	164.000,00
2.02 — Gratificações por serviços extraordinários	100.407,00
2.02 — Substituições	260.000,00
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	92.000,00
1.00 — Impressos e art. de expediente em geral	15.000,00
2.00 — Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	12.000,00
11.00 — Vestuário, uniforme, artigos para esportes, calçados, toalhas e material de copa	10.000,00
12.00 — Material para fotografia, filmagens, gravação, radiofonia e telecomunicação	5.000,00
15.00 — Outros materiais de consumo	20.000,00
3.1.2.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	55.000,00
2.00 — Passagens, transporte de pessoas e bagagens	27.000,00

3.00 — Assinaturas de jornais, recortes e publicações periódicas	6.000,00
6.00 — Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	5.000,00
7.00 — Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários	2.000,00
12.00 — Outros serviços de terceiros	15.000,00
3.1.2.0 — ENCARGOS DIVERSOS	72.200,00
1.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento	44.200,00
2.00 — Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	2.000,00
3.00 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	5.000,00
5.00 — Exposições, Congressos e conferências	7.000,00
7.00 — Assistência Social	3.000,00
9.00 — Outros encargos	15.000,00
3.2.1.0 — SUBVENÇÕES SOCIAIS	24.000,00
4.000 — DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
4.13 — MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
2.00 — Material de biblioteca e filмотeca	3.000,00
6.00 — Móveis e utensílios de escritório	20.000,00
7.00 — Outros materiais	7.000,00
4.1.2.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	50.000,00
4.1.2.4 — Automóveis e outros veículos de tração mecânica	30.000,00
4.1.2.5 — Diversos, equipamentos, instalações, combustíveis e lubrificantes	20.000,00

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de janeiro de 1968.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO — Presidente
Dep. ALFREDO FERREIRA COELHO — 1º Secretário
Dep. ANTONIO GUERREIRO GUIMARAES — 2º Secretário.

(G. — Reg. n. 985)

PORTARIA N. 150 — DE 18 DE JANEIRO DE 1968
O Sr. Deputado ALFREDO DO COELHO, 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Conceder, de acordo com o artigo 90. da Lei n. 749 de 21 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares, correspondente aos exercícios de 1967, aos seguintes funcionários:

Edillo Maués Rangel — Revisor de Debates Parlamentares — Férias a partir de 1.2. a 2.3.1968.
Edvaldo Alves de Oliveira — Datilógrafo — Férias a partir do dia 19.1 a 17.2.1968.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de janeiro de 1968.

Deputado ALFREDO COELHO
1º Secretário

(G. — Reg. n. 984)

PORTARIA N. 151 — DE 23 DE
JANEIRO DE 1968

O Sr. Deputado ALFREDO COELHO, 1.º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 90, da Lei n. 49, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário Etevaldo Modesto de Souza, ocupante do cargo de Contínuo, da Secretaria desta Assembleia Legislativa, a partir do dia cinco (5) de fevereiro a cinco (5) de março de 1968, correspondente ao exercício de 1967.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1.º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1968.

Deputado ALFREDO COELHO
1.º Secretário

(G. — Reg. n. 983)

PORTARIA N. 152 — DE 24 DE
JANEIRO DE 1968

O Sr. Deputado ALFREDO COELHO, 1.º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares a funcionária Maria Rita dos Santos Reis, ocupante do cargo de Datilógrafa desta Secretaria e a partir do dia vinte e cinco (25) de janeiro a vinte e três (23) de fevereiro de 1968, correspondente ao exercício de 1966.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1.º Secretário, em 24 de janeiro de 1968.

Deputado ALFREDO COELHO
1.º Secretário

(G. — Reg. n. 932)

PORTARIA N. 153 — DE 25 DE
JANEIRO DE 1968

O Sr. Deputado ALFREDO COELHO, 1.º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário Otávio Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Contínuo, da Secretaria desta Assembleia Legislativa, e a partir do dia três (3) de fevereiro a três (3) de março de mil novecentos e sessenta e oito (1968), correspondente ao exercício de 1967.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1.º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1968.

Deputado ALFREDO COELHO
1.º Secretário

(G. — Reg. n. 981)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 6.358
(Processo n. 12.849)

Requerente — Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos.
Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos remeteu a registro deste Tribunal, em ofício n. 162, de 18.02.67, o Contrato de Fornecimento entre o referido Departamento e a Firma Worthington S/A (Máquinas), para fornecimento de um grupo motor-bomba, completo com capacidade de 1.000 m³/h destinado ao 5o. Setor de distribuição de água do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém, tendo sido assinado o contrato em 14.02.67, publicado no D. O. de 16.02.67, e no valor de Cr\$ 35.280.000 (trinta e cinco milhões duzentos e oitenta mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras (Contrato BID/68/TF/BR) constante do Orçamento do Departamento para o corrente exercício como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 14 de março de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, ministra relatora; Mário Nepomuceno de Sousa, Sebastião Santos de Santana. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 30.1.68)

ACÓRDÃO N. 6.359
(Processo n. 12.861)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 97/67, de 2.3.67, remeteu a registro deste Tribunal os seguintes créditos especiais:

a — de NCr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros novos), em favor de Dalvína da Silva Pena, servente, com exercício no Grupo Escolar Prof. Camilo Salgado, correspondente à diferença dos vencimentos dos meses de julho a dezembro de 1965, (Lei n. 3795, de 19.12.66 — D. O. de 24.12.66 e Decreto n. 5439, de 14.2.1967 — D. O. de 18.2.67) e

b — de NCr\$ 12,00 (doze cruzeiros novos), em favor de Terezinha Eclia Magalhães Barreto, inspetora de alunos com exercício no Grupo Escolar Prof. Camilo

Salgado, correspondente ao salário família dos meses de julho a dezembro de 1965, (Lei n. 3.800, de 25.12.66 — D. O. de 27.12.66 e Decreto n. 5440, de 14.2.67 D. O. de 18.2.67), como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros aos dois (2) Créditos descritos no relatório.

Belém, 14 de março de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Sebastião Santos de Santana, ministro relator; Mário Nepomuceno de Sousa, Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 30.1.68)

ACÓRDÃO N. 6.360
(Processos ns. 12.720 e 12.857)

Requerente — Exmo Sr. Dr. Moacir Guimarães Norais, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, em ofícios ns. 93 de 23.2.67 e 82 de 24.2.67, remeteu a registro deste Tribunal as seguintes reformas:

a — de Manoel Bernardes da Silva, soldado pertencente à Companhia de Guardas da Polícia Militar do Estado, nos termos do Decreto n. 5462, de 24.2.67, que retifica o de n. 5.356, de 28.12.66, de acordo com a letra b), do art. 333, da Lei n. 207, de 30.12.49, com os proventos anuais de Cr\$ 1.030.200 (um milhão trinta mil e duzentos cruzeiros) de conformidade com os arts. 57, 60 e 65, letra c) da Lei n. 3.267, de 9.1.65, cumprida a diligência deste Tribunal, e

b — de Francisco Marques Barbosa, soldado pertencente à Companhia de Guardas da Polícia Militar do Estado, nos termos do Decreto n. 5442, de 14.2.67, de acordo com os arts. 333, alínea a), e 94, da Lei n. 207, de 30.12.49, e arts. 57, 60, alínea b), e 65, alínea c), da Lei n. 3.267, de 9.1.65, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 703.800 (setecentos e três mil e oitocentos cruzeiros), como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois registros solicitados.

Belém, 17 de março de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, relatora; Mário Nepomuceno de Sousa, Sebastião Santos de Santana. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 30.1.68)

ACÓRDÃO N. 6.361
(Processo n. 12.844)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 147/67, de 16.2.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Olga Maia Paes de Andrade, "Médica Clínica", nível 16, do Quadro Único, lotado no Serviço Social Médico da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 13.2.1967, de acordo com o art. 131, § 1º da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24.12.53, com os proventos anuais de Cr\$ 3.318.850 (três milhões oitocentos e dezoito mil oitocentos e oitenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo em comissão de "Chefe", Símbolo CC-4, do Serviço de Proteção à Maternidade e Infância da Divisão de Serviços Especiais, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, "ex-vi" do art. 163 da mesma Lei n. 749, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, como dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 17 de março de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, relatora; Mário Nepomuceno de Sousa, Sebastião Santos de Santana. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 30.1.68)

ACÓRDÃO N. 6.362
(Processo n. 12.767)

Requerente: — Doutor Armando Nelson de Souza Ribeiro, Chefe do Serviço de Assistência Médica Social, em 1966.

Relatora: — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Senhor Doutor Armando Nelson de Souza Ribeiro, Chefe do Serviço de Assistência Médica Social da Secretaria de Estado de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de Contas da importância de Cr\$ 177.912 (Cento e Setenta e Sete Mil Novecentos e Doze Cruzeiros), recebido do Governo do Estado em 1.966, à conta da Verba Orçamento: Secretaria de Estado de Saúde Pública, Unidade Executora: Serviço de Assistência Médica Social: Quadro XXI, Despesas Correntes

Despesas de Custeio-Material de Consumo-Artigos de Expediente, da dotação orçamentária constante daquele exercício, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar ao Exmo. Senhor Ministro Presidente, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Serviço de Assistência Médica Social na pessoa de seu Chefe Doutor Armando Nelson de Souza Ribeiro, exercício de 1966 e na importância de Cr\$ 177.912 (Cento e Setenta e Sete Mil Novecentos e Doze Cruzeiros).

Belém, 17 de março de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:
José Octávio Dias Mes-
couth

Procurador
(G. Dia — 30.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.363
(Processo n. 11.756)

Requerente: Senhor Elias Jabour Mansour, Presidente da Caixa Beneficente dos Internados da Colônia do Prata, em 1965

Relatora: Ministra Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o senhor Presidente da Caixa Beneficente dos Internados da Colônia do Prata, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, a prestação de contas da importância de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos), recebida do Governo do Estado, em 1965, à conta da Verba Órgão Poder Executivo, Unidade Executora: Secretaria de Estado de Finanças — Tabela Explicativa 3.4 Despesas Correntes-Despesas de Custeio-Transferências Correntes e Para a Caixa Beneficente da Colônia do Prata, da lei orçamentária do referido exercício, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar ao Exmo. ministro Presidente a expedir o competente alvará de quitação em favor da Caixa Beneficente dos Internados da Colônia do Prata, na pessoa de seu presidente senhor Elias Jabour Mansour,

na importância de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos), e relativamente ao exercício de 1965.

Belém, 4 de abril de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Ministra Relatora

Mário Nepomuceno de Souza

Sebastião Santos de Santana

Fui presente:
José Octávio Dias Mes-
couth

Procurador
(G. Dia — 30.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.364
(Processo n. 12.306)

Requerente: — Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público

Relatora: — Vencida Ministra Eva Andersen Pinheiro

Relatora designado para lavrar o Acórdão (letra E, Seção I, do Artigo 15 do R. I.) Ministro Mário Nepomuceno de Souza

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício número 230/67, de 13 de março de 1967, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Ludovina Maria de Belém, professora de 3ª. entrância, nível 6 do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, decretada em 8 de julho de 1966, de acordo com o art. 2º parágrafo 2º da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo parágrafo 20. da lei número 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais o artigo 161, item II da mesma lei número 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 840.000 (oitocentos e quarenta mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado vencida a exma. senhora Ministra Relatora, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Sebastião Santos de Santana, e pelo voto desempatado do Exmo. Senhor Ministro Presidente conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de abril de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente
Eva Andersen Pinheiro
Relatora Vencida

Mário Nepomuceno de Souza

Relator designado para lavrar o Acórdão (letra E Sec

ção I, artigo 15 do R. I.), Sebastião Santos de Santana

Fui presente:
José Octávio Dias Mes-
couth

Procurador
(G. Dia — 30.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.365
(Processo n. 12.507)

Requerente: Senhora Olívia de Almeida Franco, Depositária Pública do primeiro Ofício da Comarca da Capital, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas da importância de NCr\$ 306,25 (trezentos e seis cruzeiros e vinte e cinco centavos novos), recebida do Governo do Estado em 1965, à conta da verba: Órgão Poder Judiciário Unidade Executora: Depósito Público — Tabela Explicativa 2.0 Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Material de Consumo — Material de Expediente, Conservação e Limpeza, da lei orçamentária do citado exercício, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar ao Exmo. Senhor Ministro Presidente a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor de D. Olívia de Almeida Franco, Depositária Pública do primeiro Ofício da Comarca da Capital, na importância de NCr\$ 306,25 (trezentos e seis cruzeiros e vinte e cinco centavos novos), relativamente ao exercício de 1967.

Belém, 4 de Abril de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:
José Octávio Dias Mes-
couth

Procurador
(G. Dia — 30.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.366
(Processo n. 12.822)

Requerente — O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 276/67 de 30.3.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Noeme Pereira Alves de Sousa, professora de 3ª. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário,

decretada em 25 de janeiro de 1967, de acordo com o art. 1º da Lei 1538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei 749 de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 966.000 (novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros antigos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, cumprida a diligência deste T.C. em ofício 120.67 de 24.1.67, tudo como dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de abril de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, ministra relatora; Mário Nepomuceno de Souza, Sebastião Santos de Santana. Fui presente: José Octávio Dias Mesquita, procurador.

(G. — Dia 30.1.68)

ACÓRDÃO N. 6.367
(Processo n. 12.823)

Requerente — O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 276/67, de 30.3.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Felícia Eleres Corrêa, professora de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, decretada em 25 de janeiro de 1967, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.008.000 (um milhão e oito mil cruzeiros antigos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, cumprida a diligência deste Tribunal em ofício n. 121/67 de 24.2.67, tudo como dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de abril de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, relatora; Mário Nepomuceno de Souza, Sebastião Santos de Santana. Fui presente: José Octávio Dias Mesquita, procurador.

(G. — Dia 30.1.68)

ACÓRDÃO N. 6.368
(Processo n. 12.878)

Requerente — O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministra Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 222/67, de 20.03.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Nadir Carvalho Vale, professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, decretada em 31.1.67, de acordo com o art. 1º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 703.800 (setecentos e três mil e oitocentos cruzeiros antigos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de abril de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Eva Andersen Pinheiro, relatora; Mário Nepomuceno de Sousa, Sebastião Santos de Santana. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 30.1.68)

ACÓRDÃO N. 6.369
(Processo n. 12.897)

Requerente: Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 116/67, de 16.03.67, remeteu a registro deste Tribunal os seguintes créditos especiais: a — de Cr\$ 51.000 (cinquenta e um mil cruzeiros antigos), em favor de Mercedes Corrêa Lobato, professora com exercício no Grupo Escolar Prof. Manoel Antônio de Castro, Município de Igarapé-Miri, correspondente aos seus vencimentos do mês de dezembro de 1965 (Lei n. 3767, de 12 de dezembro de 1966 D. O. n. 20.932, de 21.12.66 e Decreto n. 5471 de 25.2.67).

b — de Cr\$ 102.000 (cento e dois mil cruzeiros antigos), em favor de Elmira da Cruz Chaves, professora com exercício na Escola General Góes Monteiro, Rio Morim, Município de Igarapé-Miri, correspondente aos seus vencimentos dos meses de novembro e dezembro de 1965 (Lei n. 3768, de 12 de dezembro de 1966 — D. O. n. 20.932, de 21.12.66 e Decreto n. 5472, de 25 de fevereiro de 1967).

c — de Cr\$ 109.200 (cento e nove e duzentos cruzeiros antigos), em favor de Merlyam Shimon Benassuly Fialho, professora com exercício no Grupo Escolar Vilhena Alves, correspondente ao adicional por tempo de serviço do período de março de 1962 a dezembro de 1965 (Lei n. 3770, de 12 de dezembro de 1966, D. O. n. 20.932, de 21.12.66 e Decreto n. 5473, de 25 de fevereiro de 1967).

d — Cr\$ 41.000 (quarenta e um mil cruzeiros antigos), em favor de Maria da Conceição Sarmento dos Santos, professora com exercício na Escola Isolada do Município de Salvaterra, correspondente aos vencimentos do mês de julho e abono dos meses de outubro a dezembro de 1964 (Lei n. 3728, de 27 de outubro de 1966 — D. O. de 05.11.66 e Decreto n. 5474 de 25 de fevereiro de 1967).

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os registros aos quatro (4) Créditos descritos no relatório.

Belém, 4 de abril de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Mário Nepomuceno de Sousa, relator; Sebastião Santos de Santana, Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 30.1.68)

ACÓRDÃO N. 6.370
(Processo n. 12.739)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 260/67 de 28.3.67, remeteu a registro deste Tribunal cumprida a diligência do Exmo. Sr. Ministro, em ofício n. 60/67 de 8.2.67, a aposentadoria de Teodorico Martins de Lima, Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação no termo único da Comarca de Igarapé-Miri, decretada em 14.3.67, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24.12.53 alterado pelo art. 2º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 160, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 600,60 (seiscentos cruzeiros e sessenta centavos novos) correspondente aos vencimentos proporcionais a 21 anos de serviço, acrescido de 10% referente ao adicional como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 07 de abril de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente;

Sebastião Santos de Santana, ministro relator; Mário Nepomuceno de Sousa, Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 30.1.68)

ACÓRDÃO N. 6.371
(Processo n. 12.875)

Requerente — O Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 222/67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Olgarina Gomes Christo de Santana, professor de 3ª. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, decretada em 31 de janeiro de 1967, de acordo com o art. 1º da Lei n. 1.538, de 26.7.58 combinado com os arts. 133, inciso V, 143, 145, 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 966.000 (novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros antigos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 7 de abril de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Sebastião Santos de Santana, relator; Mário Nepomuceno de Sousa, Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

ACÓRDÃO N. 6.372
(Processo n. 12.877)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 222/67 de 10.3.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Neuza da Silva Farias, Servente, Nível 2 do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, decretada em 31.1.67, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24.12.1953, alterado pelo art. 2º da Lei n. 1.257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 777.600 (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos cruzeiros antigos), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tri-

bunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 7 de abril de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Sebastião Santos de Santana, relator; Mário Nepomuceno de Sousa, Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G4 — Dia 30.1.68)

ACÓRDÃO N. 6.373
(Processo n. 12.838)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 231/67 de 13.3.67, remeteu a registro deste Tribunal a aposentadoria de Graziela Brígido de Oliveira, professora de 3ª. entrância, nível C, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, decretada em 31.1.67, de acordo com o art. 1º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958 combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749 de 24.12.1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 966.000 (novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 7 de abril de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente; Mário Nepomuceno de Sousa, ministro relator; Sebastião Santos de Santana, Eva Andersen Pinheiro. Fui presente: José Octávio Dias Mescouto, procurador.

(G. — Dia 30.1.68)

ACÓRDÃO N. 6.374
(Processo n. 11.482)

Requerente: Doutor Dilermando Menescal, ex-Secretário de Estado de Obras Terras e Aguas, em 1965.

Relator: Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Dilermando Menescal, ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, remeteu a registro deste Tribunal, a prestação de contas da importância de NCr\$ 17.000 (dezessete mil cruzeiros novos), recebida do Governo do Estado em 1965, a conta da verba Poder Executivo, Consignação Secretaria de Estado de Finanças, Despesas de Capital, Equipamentos e Instalações, Tabela número 3.4, da lei orçamentária do referido exercício, para adaptação do

prédio da Recebedoria de Rendas, como tudo dos autos consta.

Acordam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar ao exmo. senhor Ministro Presidente, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Aguas na pessoa de seu ex-Secretário Doutor Dilermando Menescal, em 1965, e na importância de NCr\$ 17.000 (dezesete mil cruzeiros novos).

Belém, 11 de abril de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro
Fui presente:
José Octávio Dias Mes-
coute

Procurador
(G. Dia — 30.1.68).

ACÓRDÃO N. 6.375
(Processos ns. 12.862 e 12.893)

Requerente — Dr. Mea-
cir Guimarães, Secretário
de Estado do Interior e
Justiça.

Relator — Ministro Mário
Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discuti-
dos os presentes autos em
que o Sr. Secretário de Es-
tado do Interior e Justiça,
em officios ns. 103 e 111 de
6 e 13.3.67, remeteu a re-
gistro deste Tribunal, as se-
guintes reformas:

a — Decreto n. 5.467, de
1.3.67, reforma "ex-officio",
o soldado Severo Ewerton
Coelho, pertencente ao Ba-
talhão de Polícia Militar do
Estado, de acôrdo com a
letra b), do art. 323, da Lei
n. 207, de 30.12.49, e arts.
57, 60 e 65, letra c), da Lei
n. 3.267, de 9.1.65, com os
proventos anuais de Cr\$...
816.000 (oitocentos e de-
zesseis mil cruzeiros an-
tigos) e

b — Decreto n. 5.483, de
3.3.67, reforma "ex-offi-
cio", o soldado Raimundo
de Castro Magove, pertencen-
te à Companhia de
Guardas da Polícia Militar
do Estado, de acôrdo com
os arts. 323, alínea b), e 94
da Lei 207, de 30.12.1949,
combinados com os arts. 57,
60 alínea b), e 65 alínea c)
da Lei n. 3.267, de 9.1.65,
percebendo nessa situação
os proventos anuais de Cr\$
873.200 (oitocentos e seten-
ta e três mil e duzentos
cruzeiros antigos), como
tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tri-
bunal de Contas do Estado
do Pará, unanimemente,
conceder o registro solici-
tado.

Belém, 11 de abril de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de

Mesquita, ministro presiden-
te; Mário Nepomuceno de
Sousa, ministro relator; Se-
bastião Santos de Santana,
Eva Andersen Pinheiro. Fui
presente: José Octávio Dias
Mescoute, procurador.

(G. — Dia 30.1.68)

ACÓRDÃO N. 6.376
(Processo n. 12.882)

Requerente — O Sr. José
Nogueira Sobrinho, Diretor
Geral do Departamento do
Serviço Público.

Relator — Ministro Sebas-
tião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discuti-
dos os presentes autos, em
que o Sr. José Nogueira So-
brinho, Diretor Geral do
Departamento do Serviço
Público, em officio n.
231/67, de 13.03.67, remeteu
a registro deste Tribunal a
aposentadoria de Heloisa
Fonseca dos Santos, profes-
sor de 3a. entrância, Nível
6, do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário, decre-
tado em 31.1.67, de acôrdo
com o art. 159, item II, da
Lei n. 749, de 24 de dezem-
bro de 1953, alterado pelo
art. 2º da Lei n. 1.257, de
10.2.56 e mais os arts. 161,
item I, 138, inciso V, 143,
145 e 227 da mesma Lei n.
749, percebendo nessa situa-
ção os proventos anuais de
Cr\$ 1.008.000 (um milhão
e oito mil cruzeiros antigos)
correspondente aos venci-
mentos integrais do cargo
acrescido de 20% referente
ao adicional por tempo de
serviço, tudo como dos autos
consta.

Acordam os Juizes do
Tribunal de Contas do Es-
tado do Pará, unanimemen-
te, conceder o registro soli-
citado.

Belém, 11 de abril de 1967.
(aa) Lindolfo Marques de
Mesquita, ministro presiden-
te; Sebastião Santos de
Santana, relator; Mário Ne-
pomuceno de Sousa, Eva An-
dersen Pinheiro. Fui pre-
sente: Dr. José Octávio Dias
Mescoute, procurador.

(G. — Dia 30.1.68)

ACÓRDÃO N. 6.377
(Processos ns. 12.883, 12.909
e 12.914)

Requerente — Sr. José
Nogueira Sobrinho, Diretor
Geral do Departamento do
Serviço Público.

Relatora — Ministra Eva
Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discuti-
dos os presentes autos, em
que o Sr. José Nogueira So-
brinho, Diretor Geral do De-
partamento do Serviço Pú-
blico, em officios ns. 237/67,
remeteu a registro deste Tri-
bunal as seguintes aposen-
tadorias:

a — de Dedamea Negrão
Leite, professora de 1a. en-
trância, nível 1, do Quadro
Único, lotado no Ensino
Primário, decretada em ...
31.1.67, de acôrdo com o
art. 1º da Lei n. 1.538, de
26.7.1958 combinado com os
arts. 138, inciso V, 143, 145
e 227 da Lei n. 749, de ...
24.12.53, percebendo nessa
situação os proventos anuais
de Cr\$ 703.800 (setecentos e
três mil e oitocentos cruzei-

ros), correspondente aos
vencimentos integrais do
cargo, acrescido de 15% re-
ferente ao adicional por
tempo de serviço.

b — de Nair de Carvalho
Lobo, professor de 3a. en-
trância, nível 6, do Quadro
Único, lotado no Ensino
Primário, decretada em ...
10.2.67, de acôrdo com o
art. 1º da Lei n. 1.538, de
26.7.58 combinado com os
arts. 138, inciso V, 143, 145
e 227 da Lei n. 749, de ...
24.12.53, percebendo nessa
situação os proventos anuais
de Cr\$ 966.000 (novecentos
e sessenta e seis mil cruzei-
ros) correspondente aos
vencimentos integrais do
cargo, acrescido de 15% re-
ferente ao adicional por
tempo de serviço e de

c — Silvia Braga Seixas
de Aragão, professora de
3a. entrância, nível 6, do
Quadro Único, lotada no
Ensino Primário, decretada
em 10.2.1967, de acôrdo com
o art. 1º da Lei n. 1.538
de 26.7.58 combinado com
os arts. 138, inciso V, 143,
145 e 227 da Lei n. 749, de
24.12.53, percebendo nessa
situação os proventos anuais
de Cr\$ 966.000 (novecentos
e sessenta e seis mil cruzei-
ros), correspondente aos
vencimentos integrais do
cargo, acrescido de 15% re-
ferente ao adicional por
tempo de serviço, como tudo
dos autos consta.

Acordam os Juizes do
Tribunal de Contas do Es-
tado do Pará, unanimemen-
te, conceder os três (3) re-
gistros solicitados.

Belém, 11 de abril de 1967.
(aa) Lindolfo Marques de
Mesquita, ministro presiden-
te; Eva Andersen Pinheiro
relatora; Mário Nepomuce-
no de Sousa, Sebastião San-
tos de Santana. Fui pre-
sente: José Octávio Dias
Mescoute, procurador.

(G. — Dia 30.1.68)

ACÓRDÃO N. 6.378
(Processos ns. 12.886, 12.912
e 12.917)

Requerente — José No-
gueira Sobrinho, Diretor Ge-
ral do Departamento do
Serviço Público.

Relator — Ministro Mário
Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discuti-
dos os presentes autos, em
que o Sr. Diretor Geral do
Departamento do Serviço
Público, em officios ns.
231/67 e 241/67, de 13 e
17.3.67, remeteu a registro
deste Tribunal as seguintes
aposentadorias:

a — de José Libânio de
Sousa, Promotor Pú-
blico do Interior, com lota-
ção na Comarca de Gurupá,
decretada em 10.2.67, de
acôrdo com os arts. 120 da
Constituição Política do Es-
tado, 57 da Lei n. 3.346,
de 17.9.65, 159, inciso II,
161, inciso I, ambos da Lei
n. 749, de 24.12.53, o penúlti-
mo alterado pelo art. 2º
da Lei n. 1.257 de 10.2.56,
percebendo nessa situação os
proventos anuais de Cr\$
1.440.000 (um milhão e
quatrocentos e quarenta mil
cruzeiros), correspondente

aos vencimentos integrais de
um Promotor leigo do in-
terior;

b — de Ana Machado de
Oliveira, professora de 2a.
entrância nível 3, do Qua-
dro Único, lotado no Ensi-
no Primário (G. E. de Ma-
racaná), decretada em
10.2.67, de acôrdo com o
art. 159 item II, da Lei n.
749 de 24.12.53, alterado
pelo art. 2º da Lei n. 1.257,
de 10.2.56 e mais os arts.
161, item I, 138, inciso V,
143, 145 e 227 da mesma
Lei n. 749, percebendo nessa
situação os proventos anuais
de Cr\$ 820.800 (oitocentos e
vinte mil e oitocentos cru-
zeiros) correspondente aos
vencimentos integrais do
cargo, acrescido de 20% re-
ferente ao adicional por
tempo de serviço e

c — de Maria José Smith,
professora de 3a. entrância,
nível 6, do Quadro Único,
lotada no Ensino Primário,
decretada em 10.2.67, de
acôrdo com o art. 191, § 1º
da Constituição Federal,
combinado com os arts. 138,
inciso V, 143, 145, 227 e 162
da Lei n. 749 de 24.12.53,
percebendo nessa situação
os proventos anuais de Cr\$
1.209.600 (um milhão du-
zentos e nove mil e seis-
centos cruzeiros) correspon-
dente aos vencimentos integrais
do cargo, acrescido de 20%
referente ao adicional e mais
20% por ter 35 anos de ser-
viço, como tudo dos autos
consta.

Acordam os Juizes do Tri-
bunal de Contas do Estado
do Pará, unanimemente,
conceder os três (3) re-
gistros solicitados.

Belém, 11 de abril de 1967.
(aa) Lindolfo Marques de
Mesquita, ministro presiden-
te; Mário Nepomuceno de
Sousa, ministro relator; Se-
bastião Santos de Santana,
Eva Andersen Pinheiro. Fui
presente: José Octávio Dias
Mescoute, procurador.

(G. — Dia 30.1.68)

RESOLUÇÃO N. 2.051
(Processo n. 13.204)

O Plenário do Tribunal
de Contas do Estado do
Pará, em 8 de agosto de
1967.

Considerando que o Eng.
Luiz Gonzaga Baganha, Di-
retor Geral do Departamen-
to de Águas e Esgotos, em
officio n. 509, de 16/6/67,
remeteu a cadastro deste
Tribunal o Contrato de
fornecimento, que entre si
fazem o Departamento de
Águas e Esgotos e a firma
ECIEL — Engenharia, Co-
mércio, Instalações Elétri-
cas Limitada, para o for-
necimento de uma chave
compensadora de partida,
tipo à seco, de funciona-
mento automático e tempo-
rizado para instalação in-

terna, destinada ao terceiro grupo motor-bomba da estação de tratamento de água do 5o. setor de distribuição de água do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém, tendo sido assinado o contrato em 22/5/67, publicado no D. O. de 7/6/67, e no valor de oito mil e duzentos cruzeiros novos (NCR\$ 8.200,00), correndo à despesa à conta da verba 4.1.1.3 -- Prosseguimento de Obras (Contrato BID/68/TF/BR) constante do orçamento do Departamento para o corrente exercício, tudo como dos autos consta.

RESOLVE:

Unânimemente, conceder o cadastramento do referido Contrato.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de agosto de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Eva Andersen Pinheiro, Ministra Relatora — Emílio Uchôa Lopes Martins — Elias Naif Daibes Hamouche.

Fui presente — José Octávio Dias Mesquita — Procurador.

(G. Reg. n. 10.328 — Dia 26.1.68).

RESOLUÇÃO N. 2.053

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 8 de agosto de 1967,

Considerando a seguinte petição do Dr. Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja, Assessor Contador — Chefe da Seção de Receita, desempenhando atualmente a função de auditor deste Tribunal (doc. protocolado sob o n. 880, às fls. 249, do Livro n. 3);

"Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja, brasileiro, casado, advogado, Economista e Contador, na qualidade de Funcionário Público Estadual, lotado neste Egrégio Tribunal, de Contas, como Chefe efetivo da Seção de Receita, desempenhando atualmente a função de auditor, devendo entrar em gozo de férias regulamentares nos

meses de setembro e outubro vindouros, havendo sido convidado mais uma vez pelo Instituto dos Contadores Públicos do Brasil, para participar como um dos Membros da Delegação brasileira que nos representará em três conclaves internacionais, vem mui respeitosamente, perante V. Excias., solicitar a necessária permissão para se ausentar do País durante as mesmas, que estão programadas para as seguintes datas: "

De 23/08/67 a 2/09/67
Cidade de Caracas — Venezuela

VIII — Conferência Interamericana de Contabilidade

De 06/09/67 a 14/09/67:
Cidade de Paris — França

IX — Congresso internacional de Contadores

De 25/09/67 a 30/09/67:
Cidade de Madrid — Espanha

Primeira Jornada Ibero-Americana de Contabilidade.

Outrossim, como o início da viagem para ditas reuniões se concretizará antes da data determinada para suas férias, solicita que sejam abonadas suas faltas, a fim de que não lhe venham causar prejuízo de seus vencimentos, visto se tratar de uma Missão de caráter cultural, que por certo terá inúmeras vantagens para nosso Estado e tão querida Pátria.

Nestes termos

P. Deferimento

Considerando que a inclusão do Dr. Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja, para integrar a delegação brasileira que se fará presente ao VIII e IX Congresso Internacional de Contabilidade, honra sobremodo este Tribunal, por ver um de seus membros distinguido com tamanha honraria.

RESOLVE:

Unânimemente, conceder permissão ao Auditor Dr. Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja, para se ausentar do País e abonar as faltas no período de 23 a 31 do corrente.

Sala das Sessões do Tri-

de Contas do Estado do Pará, em 8 de agosto de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Eva Andersen Pinheiro — Emílio Uchôa Lopes Martins — Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 10.847 — Dia 30.1.68)

RESOLUÇÃO N. 2.054

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de agosto de 1967,

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública (documento protocolado sob o n. 754, às fls. 238 do Livro n. 3) em ofício n. 950, de 12.7.67.

RESOLVE:

Conceder a Sra. Iracema Amélia Frazão Ferreira, Servente deste Tribunal, noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, (repouso) de conformidade com o art. 107, da Lei n. 749, de 24.12.55 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 14.8.67.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de agosto de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Sousa — Eva Andersen Pinheiro — Emílio Uchôa Lopes Martins — Elias Naif Daibes Hamouche.

(G. Reg. n. 10.840 — Dia 30.1.68)

RESOLUÇÃO N. 2.055

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de agosto de 1967,

RESOLVE:

Unânimemente, registrar a declaração de bens, apresentada pelo Exmo. Sr. Ricardo Borges Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça (documento protocolado sob o n. 929, às fls. 253, do Livro n. 3, deste Tribunal).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de agosto de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Sousa — Eva Andersen Pinheiro — Emílio Uchôa Lopes Martins — Elias Naif Daibes Hamouche.

(G. Reg. n. 10.841 — Dia 30.1.68)

RESOLUÇÃO N. 2.057

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de agosto de 1967,

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública (documento protocolado 940, às fls. 254, do Livro n. 3) em ofício n. 1123, si data.

RESOLVE:

Conceder a Sra. Mazarete de Jesus Machado Silva, datilografa deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 93, da Lei n. 749, de 24.12.55 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 8.8.67.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Sousa — Eva Andersen Pinheiro — Emílio Uchôa Lopes Martins — Elias Naif Daibes Hamouche.

(G. Reg. n. 10.842 — Dia 30.1.68)

RESOLUÇÃO N. 2.058

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22.8.67,

Considerando o seguinte expediente recebido do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP):

"Ofício SG- n. 00477/67, de 21.8.67

Senhor Presidente

Tenho a honra de dirigir-me a V. Excia. a fim de solicitar a valiosa colaboração dessa Còrte para os cursos de Administração Municipal que o Governo do Estado, através deste Instituto, realizará em con-

vênio com o Serviço Nacional dos Municípios (SENAM) em quatro cidades, no período de setembro a dezembro vindouro.

Tais cursos se destinam a treinar Prefeitos, Secretários, Contadores e pessoal de alto nível, no âmbito dos Municípios, sobretudo em assuntos relativos a organização administrativa, finanças, orçamentos, balanços e prestações de contas.

O primeiro desses Cursos será realizado no Município de Capanema, de 11 a 16 de setembro, conforme programa anexo.

A cooperação que ora solicito a V. Excia. é a que se digne de indicar nomes integrantes desse Tribunal para ministrar aulas relativas dos temas grafados no documento apenso.

Adianto a V. Excia. que, num encontro informal que mantive com o Excelentíssimo Ministro Emílio Martins, expressei a ele os objetivos que ora ratifico e pedi-lhe que, junto a essa Presidência fornecesse os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sem mais, certo da compreensão de V. Excia. renovo meu profundo respeito a par de sinceros agradecimentos.

Atenciosamente Saudações

Adriano Velloso de Castro

Secretário Geral
PROGRAMA

Dia 11.....10:00—Sessão de abertura do I Curso de Administração Municipal.

Dia 11.....10:00—Posição do Município face as Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica dos Municípios.

Dia 11.....15:00—O Município no Complexo Administrativo Brasileiro.

Dia 12.....09:00 horas Aspectos organizacionais da administração Municipal.

Dia 12.....12:00 horas — A estrutura financeira municipal. Aspectos Tributários. A aplicação de Fundos Federais.

Dia 13.....09:00 horas—O orçamento como instrumento de programação;

sua elaboração e execução.

Dia 13.....15:00 horas O orçamento como instrumento de programação; sua elaboração e execução (continuação).

Dia 14.....09:00 horas—O papel do Tribunal de Contas.

Dia 14.....10:30 horas A Contabilidade Municipal: o balanço.

Dia 14.....15:00 horas As prestações de Contas.

Dia 15.....09:00 horas Os serviços básicos municipais e suas relações com os Setores estaduais.

Dia 15.....15:00 horas Os serviços estaduais e sua ação no Município.

Dia 16.....17:00 horas Sessão de encerramento.

RESOLVE:

Homologar a seguinte designação feita pelo Exmo. Senhor Ministro Presidente:

a) Do Exmo. Senhor Ministro Elias Naif Daibes Hamouche, para ministrar a aula sobre: Posição do Município face as Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica dos Municípios, dia 11.9.67 às 10:30 horas;

b) Do Exmo. Senhor Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins, para ministrar a aula sobre: O papel do Tribunal de Contas, dia 14.9.67, às 09:00 horas;

c) Da Exma. Senhora Ministra Eva Andersen Pinheiro, para ministrar as aulas sobre: A Contabilidade Municipal: o balanço, dia 14.9.67, às 10:30 horas e As prestações de Contas, dia 14.9.67, às 15:00 horas, sendo assessorada pelo Assessor Contador Chefe da S.T.C., Senhor Raymundo Augusto Peres e Sub-Contadora Noemia Sidrim Franco.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche.

RESOLUÇÃO N. 2059

(Processo n. 13.356)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de agosto de 1967.

Considerando que o Senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 714, de 3.8.67, remeteu a cadastro deste Tribunal o seguinte crédito especial:

— de NCr\$ 897,01, (Oitocentos e Noventa e Sete Cruzeiros Novos e Um Centavos), em favor de Grandes Hoteis S/A, correspondente a diversas hospedagens efetuadas por conta do exercício do Governo do Estado no exercício de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade. (Lei n. 3700, de 21.9.66 — D.O. de 28.9.66, Decreto n. 5.605, de 27.7.67, D.O. de 1.8.67), como tudo dos autos consta.

RESOLVE:

Unânimemente, conceder o cadastro do crédito especial, acima referido.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de agosto de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita

Ministro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

Fui presente: José Octávio Dias Mesquita — Procurador.

(G. — Dia 30.1.68)

RESOLUÇÃO N. 2.060

(Processo n. 13.337)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1 de setembro de 1967.

Considerando que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 683/67, de ... 31.07.67, remeteu a cadastro deste Tribunal o seguinte crédito especial:

— de NCr\$ 121,40 (cento

e vinte e um cruzeiros novos e quarenta centavos), em favor de Lucilinda Ferreira Belúcio, Professora com exercício no Grupo Escolar Prof. Manoel Antônio de Castro, Município de Igarapé Miri, referente aos meses de novembro a dezembro de 1965, assim discriminados:

Vencimentos 74.000

Adicional 7.400

Abono legal 40.000

(Lei n. 3.788, de 16/12/66

— D. O. de 22/12/66 —

Decreto n. 5601, de 24/7/67 — D. O. de 27/7/67), como tudo dos autos consta.

RESOLVE:

Unânimemente, conceder o cadastro do crédito especial, acima referido.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de setembro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Sousa — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro — Emílio Uchôa Lopes Martins — Elias Naif Daibes Hamouche.

Fui presente — José Octávio Dias Mesquita — Procurador.

(G. — Dia 30.1.68)

RESOLUÇÃO N. 2.061

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1 de setembro de 1967.

RESOLVE:

Unânimemente, registrar a declaração de bens apresentada pelo Exmo. Sr. Deputado Francisco Fernando Dacier Lobato (Documento protocolado sob o n. 1016, às fls. 262, do livro n. 3. deste Tribunal).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de setembro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Sousa — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro — Emílio Uchôa Lopes Martins — Elias Naif Daibes Hamouche.

Fui presente: José Octávio Dias Mesquita — Procurador.

(G. — Dia 30.1.68)

RESOLUÇÃO N. 2.061

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1 de setembro de 1967.

RESOLVE:

Unânimemente, registrar a declaração de bens apresentada pelo Exmo. Sr. Deputado Francisco Fernando Dacier Lobato (Documento protocolado sob o n. 1016, às fls. 262, do livro n. 3. deste Tribunal).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de setembro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Sousa — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro — Emílio Uchôa Lopes Martins — Elias Naif Daibes Hamouche.

Fui presente: José Octávio Dias Mesquita — Procurador.

(G. — Dia 30.1.68)

RESOLUÇÃO N. 2.061

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 1 de setembro de 1967.

RESOLVE:

Unânimemente, registrar a declaração de bens apresentada pelo Exmo. Sr. Deputado Francisco Fernando Dacier Lobato (Documento protocolado sob o n. 1016, às fls. 262, do livro n. 3. deste Tribunal).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de setembro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Sousa — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro — Emílio Uchôa Lopes Martins — Elias Naif Daibes Hamouche.

Fui presente: José Octávio Dias Mesquita — Procurador.

(G. — Dia 30.1.68)

RESOLUÇÃO N. 2.062

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 6 de setembro de 1967,

Considerando que, de acordo com o disposto nos artigos 84 e 110 n. II da Constituição do Estado, é de sua competência organizar seus serviços auxi-

liares, prover-lhes os cargos, na forma da lei, e propor ao Poder Legislativo a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos.

Considerando que a despesa decorrente da manutenção de seus serviços auxiliares, da remuneração de seu pessoal e da execução

dos atos previstos em sua competência deve contar do orçamento do Estado.

Considerando o que preceitua o artigo 73 da Lei n. 1.846, de 12 de fevereiro de 1960, determinando o encaminhamento anual, à Assembleia Legislativa, de sua proposta de despesa, para votação e inclu-

são na Lei Orçamentária.

RESOLVE:

Aprovar a seguinte proposta de despesa do Pessoal e Material deste Tribunal de Contas para o exercício de 1968, e enviá-la a Egrégia Assembleia Legislativa para inclusão na Lei Orçamentária do próximo ano.

CÓDIGO

ESPECIFICAÇÃO DE DESPESA

P A R C E L A S

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. Despesas de custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil

Pessoal Fixo

6. Ministros

3. Auditores

1 Secretário

1 Sub-Secretário

1 Chefe de Expediente

1 Redator de Atas

1 Taquígrafo-Chefe

3 Assessores-Contadores

Chefe de Seção

2 Sub-Contadores

10 Contabilistas

11 Escriturários

1 Arquivista

1 Motorista

9 Datilógrafos

1 Porteiro-Protocolista

4 Contínuos

3 Serventes

800,00

600,00

500,00

156,25

195,00

112,50

131,25

203,12

143,75

137,50

101,25

112,50

112,50

87,50

87,50

80,00

78,75

4.800,00

1.800,00

500,00

156,25

195,00

112,50

131,25

609,36

287,50

1.375,00

1.113,75

112,50

112,50

787,50

87,50

320,00

236,25

57.600,00

21.600,00

6.000,00

1.875,00

2.340,00

1.350,00

1.575,00

7.312,32

3.450,00

16.500,00

13.365,00

1.350,00

1.350,00

9.450,00

1.050,00

3.840,00

2.835,00

12.736,86

152.842,32

Custeio para representação em Conferências e Congressos, inclusive diária, transporte e indenização de despesas

Ajuda de custo, diária, transporte, indenização de despesas para inspeções "in-loco" e auditagens

Gratificações

Gratificações para serviços extraordinários

Substituições de função

Adicional

Salário Família

Representação do Presidente

Contratados, Serviços prestados, Serviços Técnicos e especializados

20.000,00

25.000,00

3.000,00

15.000,00

7.000,00

24.800,00

3.500,00

1.200,00

12.000,00

111.500,00

3.1.2.0. MATERIAL DE CONSUMO

Artigos de Expediente

Combustíveis e Lubrificantes

Artigos de conservação e limpeza

12.000,00

5.000,00

6.000,00

23.000,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS

Reparos e Conservação de Bens Móveis

Impressão, Encadernação e Mecanografia

Comunicações, transportes e bagagens

Serviços prestados, inclusive Técnico especializado

Publicação, Divulgação e assinatura de periódicos e Revistas Técnicas

3.000,00

10.000,00

6.000,00

12.000,00

6.000,00

37.000,00

3.1.4.0. ENCARGOS DIVERSOS

—Despesas miúdas e de pronto pagamento
—Outros encargos

2.400,00
800,00

3.200,00

4.1.2.4. EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

—Veículos de tração mecânica, peças e acessórios

30.000,00

4.1.3.0. MATERIAL PERMANENTE

Biblioteca (Instalações)
Máquinas para escritório, peças e acessórios ..

10.000,00
20.000,00

60.000,00

387.542,32

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 6 de setembro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

(G. Reg. n. 11.579 — Dia — 30.1.68)

RESOLUÇÃO N. 2.064

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 8 de setembro de 1967,

Considerando o requerimento em documento protocolado sob o n. 1021, às fls. n. 262 do Livro n. 3,

RESOLVE:

Conceder licença especial, nos termos do art. n. 116, da Lei n. 749, de 24.12.53, ao Sr. Dr. Benedito José Vianna da Costa Nunes, Auditor deste Tribunal, relativamente ao decênio de 18.8.1953 a 18.8.1963, devendo a referida licença ser gozada a partir de 10 do corrente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de setembro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Sousa — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro — Emílio Uchôa Lopes Martins — Elias Naif Daibes Hamouche.
(G. Reg. n. 11.580 — Dia 30.1.68).

RESOLUÇÃO N. 2.066

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de setembro de 1967,

Considerando o art. 82 da Constituição Política do Estado do Pará, que determina que a fiscalização financeira e orçamentária

dos Municípios será exercida pelo Tribunal de Contas;

Considerando que, no § 3º, do art. n. 81, é facultado ao Tribunal de Contas, como um dos elementos da auditoria financeira e orçamentária, a realização das inspeções que considerar necessárias;

Considerando a denúncia apresentada a este Tribunal de Contas pela maioria da Câmara de vereadores da Prefeitura Municipal de Baião, denúncia esta com todos os requisitos exigidos pelo parágrafo único do art. 44 da Lei n. 1.846, de 12.2.60, aquela devidamente protocolada sob o n. 1.058, às fls. 265 do Livro n. 3 em 11.9.67;

Considerando o que dispõe o art. n. 11, do Ato n. 11, de 3.6.67.

RESOLVE:

Autorizar a Presidência a nomear uma comissão de 3 elementos presidida por um dos auditores para proceder inspeção in-loco na Prefeitura Municipal de Baião, no sentido de verificar a arrecadação da receita e execução da despesa, até a presente data, evidenciando o saldo existente no semestre e colhendo os elementos necessários à instrução do processo relativo à fiscalização financeira e orçamentária do referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado

do Pará, em 12 de setembro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Sousa — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro — Emílio Uchôa Lopes Martins — Elias Naif Daibes Hamouche.

(G. Reg. n. 11.581 — Dia 30.1.68).

RESOLUÇÃO N. 2.067

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de setembro de 1967,

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Documento protocolado sob o n. 1101, às fls. 271, do Livro n. 3) em ofício n. 1257, de 14.09.67.

RESOLVE:

Conceder a Sra. Maria Madalena Pinheiro de Souza, datilografo deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 21 de agosto de 1967.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Sousa — Eva An-

dersen Pinheiro, Abstenho-me de votar — Sebastião Santos de Santana — Emílio Uchôa Lopes Martins — Elias Naif Daibes Hamouche.

(G. Reg. n. 11.582 — Dia 30.1.68).

RESOLUÇÃO N. 2.068

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 15 de setembro de 1967,

Considerando a seguinte proposição apresentada pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente: "Os funcionários atualmente destacados para inspeção "in-loco" no interior do Estado percebem deste Tribunal as diárias que lhes cabem (5% sobre os vencimentos) independente da despesa de transporte, que é custeada por este órgão. Quando essas inspeções ultrapassarem de 30 dias, têm direito à ajuda de custo, na base da metade dos vencimentos. A Comissão que foi a Tomé-Açu recebeu as respectivas diárias e têm agora direito à ajuda de custo, visto que ali ainda permanece, decorridos mais de 30 dias. Com a inflação e atual custo de vida, as diárias estabelecidas e autorizadas através da Lei 749, de 24.12.53, isto há 13 anos, tornam-se irrisórias. Na verdade diárias de fome. Aqueles que atingem mais de 30 dias nas inspeções, ainda percebem a ajuda de

custo, mas os que não estiverem nestas condições, ficam mesmo somente com as diárias. Sacrificio para o servidor, na missão que toma aspecto quase que de castigo. Esta Presidência, expondo o fato ao Plenário, têm um objetivo: solicitar autorização para determinar, além das diárias e ajuda de custo, mais a gratificação aos funcionários encarregados das inspeções, gratificação esta nunca inferior a um terço dos vencimentos, como determina a referida Lei n. 749. Trata-se de assunto administrativo que esta Presidência, para assim resolvê-lo, deseja o apoio do respeitável Plenário, a fim de que tudo conste da Ata dos trabalhos de hoje; A gratificação em aprêgo minorará um pouco a situação do funcionário deslocado para o interior do Estado".

Considerando que a matéria não fere o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado (Lei n. 749, de 24.12.53).

RESOLVE:

Unânimemente aprovar a proposição feita pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente, desde que comprovado tratar-se de horário antecipado ou posterior ao expediente normal.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Souza — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro — Elias Naif Daibes Hamouche.

(G. — Dia — 30.1.68)

RESOLUÇÃO N. 2.069
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 18 de setembro de 1967,

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Documento protocolado sob o n. 1101, às fls. 271, do Livro n. 3) em ofício n. 1257, de 14.09.67.

RESOLVE:

Conceder a Sra. Célia Forte-Cavalcante, Contabilista deste Tribunal, sessenta (60) dias de licença, para tratamento de Saúde, de conformidade com o art.

98, da Lei n. 749, de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 15 de setembro de 1967.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Souza — Eva Andersen Pinheiro — Sebastião Santos de Santana — Emílio Uchôa Lopes Martins — Elias Naif Daibes Hamouche.

(G. Reg. n. 11584 — Dia 30.1.68).

RESOLUÇÃO N. 2.070

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de setembro de 1967.

RESOLVE:

Converter em diligência a declaração de bens apresentada pelo Sr. Salvador Rangel de Borborema, Consultor Geral do Estado, em substituição, (documento protocolado sob o n. 1071, às fls. 267 do Livro n. 3) a fim de que seja atendido o que dispõe o n. 1, do art. 20, da Lei n. 3.076, de 7.10.64: (Bens Móveis).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de setembro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Souza — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro — Elias Naif Daibes Hamouche.

(G. Reg. n. 11.585 — Dia 30.1.68).

RESOLUÇÃO N. 2.071

(Processos ns. 13.430, 13.431 e 13.432)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Considerando que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 762 de 21.8.67, remeteu a cadastro deste Tribunal, os seguintes créditos especiais:

de NCr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros novos), em favor de Maria de Nazaré Lemos Celso, destinado ao pagamento do auxílio funeral a que tem direito com o falecimento da ex-funcionária Maria José Silva Fernandes, Inspectora de alunos lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, falecida a 20 de fevereiro de 1964, Lei n. 3.761 de 3.11.66, Decreto n. 5.614, de 10.8.67, D. O. de 17.8.67; —de NCr\$ 68,00 (sessenta e oito cruzeiros novos), em favor de Cartório Diniz, 20. Ofício, correspondente ao pagamento das despesas de procuração feitas por conta do Governo do Estado nos exercícios de 1964 e 1965, Lei n. 3.769, de 12.12.66, D. O. de 21.12.66, Decreto n. 5615, de 10.8.67, D. O. de 17.8.67);

—de NCr\$ 283,53 (duzentos e oitenta e três cruzeiros novos e cinquenta e três centavos), em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá correspondente ao saldo do valor da renda líquida do Estado arrecadada no período de janeiro a março de 1965, Lei n. 3.745, de 31.10.66, D. O. de 10.11.66, Decreto n. 5.616, de 10.8.67, D. O. de 17.8.67);

—de NCr\$ 3.480,27 (três mil quatrocentos e oitenta cruzeiros novos e vinte e sete centavos) em favor da Empresa "A Província do Pará", correspondente a diversas publicações feitas em seus jornais nos exercícios de 1959, 1960, 1961, 1962 e 1963, Lei n. 3.746, de 31.10.66, D. O. de 10.11.66, Decreto n. 5617, de 10.8.67, D. O. de 17.8.67);

—de NCr\$ 18,60 (dezoito cruzeiros novos e sessenta centavos), em favor de Francelina Brandão dos Reis, Professora aposentada correspondente ao mês de dezembro de 1964, Lei n. 3.754, de 3.11.66, D. O. de 15.11.66, Decreto n. 5.618, de 10.8.67, D. O. de 17.8.67);

—de NCr\$ 31,40 (trinta e

hum cruzeiros novos e quarenta centavos) em favor de Dalila Afonso da Cunha, Professora das Escolas Reunidas da Vila de Maiuatá no Município de Igarapé Mirí, referente a sua gratificação de adicional por tempo de serviço do período de 30.4.61 a 31.12.1964, Lei n. 3.744, de 31.10.66, D. O. de 10.11.66, Decreto n. 5621, de 10.8.67, D. O. de 17.8.67);

—de NCr\$ 10,85 (dez cruzeiros novos e oitenta e cinco centavos), em favor de Iracema Barros Absolon, Professora com exercício no Grupo Escolar-D, Pedro II, correspondente à gratificação de adicional por tempo de serviço do período de junho a dezembro de 1964, Lei n. 3.734, de 27.10.66, D. O. de 3.11.66, Decreto n. 5622, de 10.8.67, D. O. de 17.8.67);

—de NCr\$ 58,58 (cinquenta e oito cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos), em favor de Almerinda Belo Portela, Professora com exercício no Grupo Escolar Joaquim Viana, localizado na Vila do Coqueiro no Município de Ananindeua, correspondente a sua gratificação de adicional por tempo de serviço no período de 11 de novembro de 1960 a 31 de dezembro de 1964, Lei n. 3.741, de 31.10.66, D. O. de 10.11.66, Decreto n. 5623, de 10.8.67, D. O. de 17.8.67);

—NCr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros novos) em favor de Teodolinda Silva da Costa, Professora com exercício no Grupo Escolar Pinto Marques, correspondente aos adicionais por tempo de serviço do período de julho a dezembro de 1964, Lei n. 3776, de 12.12.66, D. O. de 21.12.66, Decreto n. 5624 de 10.8.67, D. O. de 17.8.67);

—NCr\$ 31,25 (trinta e hum cruzeiros novos e vinte e cinco centavos) em favor de A. Pinheiro & Cia. "Livreria Globo" correspondente ao fornecimento de materiais de expediente, para o Departamento de

Despesa da Secretaria de Estado de Finanças em novembro de 1965, Lei n. 3775, de 12.12.66, D. O. de 21.12.66, Decreto n. 5.625 de 10.8.67, D. O. de 17.8.67); e
— de NCr\$ 6,94 (seis cruzeiros novos e noventa e quatro centavos), em favor de Doraci Machado de Menezes, Professora com exercício no G. E. D. Pedro II, correspondente a gratificação de adicional por tempo de serviço dos períodos de janeiro a dezembro de 1962 e janeiro a dezembro de 1963, Lei n. 3774, de 12.12.66, D. O. de 21.12.66, Decreto n. 5626, de 10.8.67, D. O. 17/8/67), como tudo dos autos consta:

RESOLVE:

Unanimemente, conceder o cadastramento dos 11 (onze) créditos especiais, acima referido.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de setembro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Ministro Relator — Mário Nepomuceno de Sousa — Eva Andersen Pinheiro — Emílio Uchôa Lopes Martins — Elias Naif Daibes Hamouche.

RESOLUÇÃO N. 2.072
(Processo n. 13.454)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Considerando que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 792, de 28.8.67, remeteu a cadastro deste Tribunal, os seguintes créditos especiais:

de NCr\$ 390,00 (trezentos e noventa cruzeiros novos), em favor de Ebano Higashi, Diretor do Grupo Escolar Dr. Fábio Luz, município de Tomé-Açu, referente aos meses de março a dezembro de 1964, (Lei n. 3848, de 30.3.67, D. O. de 6.4.67,

Decreto n. 5654, de 11.8.67, D. O. de 19.8.67;

— de NCr\$ 63,60 (sessenta e três cruzeiros novos e sessenta centavos), em favor de Leonide Barreto do Amaral, Professora com exercício no Grupo Escolar do Município de Santo Antonio de Tauá, correspondente aos adicionais por tempo de serviço do período de junho de 1963 a dezembro de 1965, Lei n. 3840, de 30.3.67, D. O. de 5.4.67, Decreto n. 5655, de 11.8.67, D. O. de 19.8.67);

— de NCr\$ 33,75 (trinta e três cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), em favor de Lúcia Ponte Souza, Professora com exercício no Serviço de Educação Física correspondente à diferença de adicional do período de abril de 1959 a dezembro de 1964, Lei n. 3828, de 30.3.67, D. O. de 5.4.67, Decreto 5656 de 11.8.67, D. O. de 19.8.67 e

— de NCr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros novos), em favor de Lourdes Marta Ivanki, Professora de Educação Física, com exercício no 30.3.67, D. O. de 6.4.67, Decreto n. 5657, de 11.8.67, D. O. de 19.8.67, como tudo dos autos consta:

RESOLVE:

Unanimemente, conceder o cadastramento dos 4 (quatro) créditos especiais, acima referidos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de setembro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Relator — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro — Emílio Uchôa Lopes Martins — Elias Naif Daibes Hamouche.

(G. — Dia 30.1.68)

RESOLUÇÃO N. 2.074

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de setembro de 1967,

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública (documento protocolado sob o

n. 1138, às fls. 273, do Livro n. 3) em ofício n. 1301, de 20.9.67.

RESOLVE:

Unanimemente conceder ao Sr. Moisés dos Santos Oliveira, Servente deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 93, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 31.8.67.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Sousa — Eva Andersen Pinheiro — Sebastião Santos de Santana — Emílio Uchôa Lopes Martins — Elias Naif Daibes Hamouche.

(G. Reg. n. 12.586 — Dia 30.1.68).

RESOLUÇÃO N. 2.076

(Processo n. 13.153)

Requerente — Sr. Wagner Montezuma Tabosa, Prefeito Municipal de Anajás.

Relator — Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Considerando, que o Sr. Wagner Montezuma Tabosa, Prefeito Municipal de Anajás, remeteu a cadastro deste Tribunal em Ofício n. 26 de 30.5.67 e Lei n. 138 de 3.12.66, que orçou a Receita e fixou a Despesa do Município de Anajás para o exercício financeiro de 1967.

RESOLVE:

Unanimemente, conceder o cadastro da Lei Orçamentária do Município de Anajás, exercício de 1967.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Emílio Uchôa Lopes Martins, Ministro Relator — Mário Nepomuceno de Sousa — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro — Elias Naif Daibes Hamouche.

(G. Reg. n. 12.238 — Dia 30.1.68).

RESOLUÇÃO N. 2.077

(Processo n. 13.487)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de setembro de 1967,

Considerando que o Professor Acy de Jesus Neves da Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, remeteu a cadastro deste Tribunal o Termo de Convênio Especial celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Sociedade Educadora Nossa Senhora da Conceição de Abaeté do Tocantins, para manutenção do Ginásio São Francisco Xavier, com obrigatoriedade de atender duas (2) turmas com cinquenta e oito (58) alunos, inteiramente grátis, tendo sido assinado o presente Convênio a 9 de junho de 1967, publicado no D. O. de 25.8.67, no valor de três mil e cento e cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 3.150,00), correndo a despesa à conta da Verba: Órgão — Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Gabinete do Secretário, Despesas Correntes — Transferências Correntes, Subvenções Sociais — Instituições Privadas, constantes do orçamento da Secretaria de Educação, para o corrente exercício, tudo como do autos consta:

RESOLVE:

Unanimemente, conceder o cadastramento do referido Convênio.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1967.

(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Eva Andersen Pinheiro, Relatora — Mário Nepomuceno de Sousa — Sebastião Santos de Santana — Emílio Uchôa Lopes Martins — Elias Naif Daibes Hamouche.

Fui presente — Octávio Dias Mesquita, Procurador.

(G. Reg. n. 12.239 — Dia 30.1.68).



REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

NO XX

BELEM — Terça-feira, 30 de Janeiro de 1968

NUM. 2.313

29a. Zona

Edital Nº 13/68

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc... FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juiz DEFEIU os pedidos de 2as. vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Aldemir Lopes Freire, inscrito sob o n. 24.399, lotado na 65a. Seção;

Ana Lúcia Farias Tavares, inscrita sob o n. 50.433, lotada na 92a. Seção, que funciona no Berço de Belém;

Belmira de Souza Mendes, inscrita sob o n. 46.935, lotada na 62a. Seção, que funciona no Ginásio Visconde de Souza Franco;

Djanira Ringe Costa, inscrita sob o n. 23.544, lotada na 67a. Seção;

Damiana da Conceição Oliveira da Silva, inscrita sob o n. 1.339, lotada na 12a. Seção;

João Christommo Nascimento, inscrito sob o n. 25.970, lotado na 77a. Seção;

José da Silva Bezerra, inscrito sob o n. 44.798, lotado na 112a. Seção, que funciona na Escola Municipal República da Espanha;

Maria Gomes do Nascimento, inscrita sob o n. 33.627, lotada na 23a. Seção;

Marlene Farias de Oliveira, inscrita sob o n. 33.267, lotada na 75a. Seção;

Manoel Herminio do Nascimento, inscrito sob o n. 35.650, lotado na 22a. Seção;

Leônidas Gonzaga de Alcântara, inscrito sob o n. 10.827, lotado na 71a. Seção.

Raimundo Feliciano da Silva, inscrito sob o n. 16.278, lotado na 47a. Seção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dezoito

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 986 — Dia 30.1.67)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PORTARIA N. 105

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artigo 27, n. 41 do Regimento Interno, e tendo em vista o processo n. 51/68, resolve conceder aposentadoria, nos termos do art. 177, § 1o., da Constituição Federal, combinado com o artigo 1o. da Lei n. 3.906, de 19 de junho de 1961, a Rudá Frade Palmeira no cargo do símbolo PJ-5 da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral. Belém, 26 de janeiro de 1968.

Oswaldo de Brito Farias

Presidente

(G. Reg. n. 1.041 — Dia 30.1.68).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

29a. Zona

EDITAL N. 14/68

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber a quem interessar possa, que este Juiz Deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Maria de Nazaré Oliveira de

Almeida, inscrita sob o n. 36.656, lotada na 74a. Seção;

Maria Jovina Ratis Monteiro, inscrita sob o n. 50.902, lotada na 15a. Seção;

Edna Aguiar Noronha, inscrita sob o n. 49.107, lotada na 59a. Seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

(a) ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO

Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 987)

EDITAL N. 15/68

Pedido de Transferência

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa, que a eleitora Juraci Armino Trindade, inscrita sob o n. 2.791, da 8a. Zona do município da Vigia do Estado do Pará, solicitou transferência de seu Título para esta Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

(a) ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 16/68

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber a quem interessar possa, que este Juiz Deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Raimundo Carlos da Silva Santos, inscrito sob o n. 26.444, lotado na 66a. Seção, que funciona no Departamento de "Limpeza Pública";

Manoel Angelo Pinheiro, inscrito sob o n. 4.005, lotado na 29a. Seção, que funciona no "Estrela do Norte Esporte Clube";

Paulo Marques de Araújo, inscrito sob o n. 40.743, lotado na 105a. Seção, que funciona no "Lar de Maria".

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

(a) ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO

Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 988)

Edital de Transferência

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência para esta 1a. Zona, os seguintes eleitores: João Corrêa de Miranda, Teresinha de Jesus de Lima, Leão, Raimunda Nonata Barbosa Monteiro. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Zona de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Esc. Eleitoral da 1a. Zona

(G. Reg. n. 1.043 — Dia 30.1.68).